



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano X - Recife, quarta-feira, 31 de maio de 2023 - Nº 100

**SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 100 DE 31/05/2023**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 54.800, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de acompanhar e auxiliar a implementação das medidas de prevenção e controle da Influenza Aviária (H5N1) de alta patogenicidade no Estado de Pernambuco.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA decretou estado de alerta no País com relação a Influenza Aviária (H5N1), através da Nota Técnica nº 11/2023, em 15 de maio de 2023; CONSIDERANDO que teve início o período de migração de aves silvestres, inclusive com 2 (dois) Sítios de Aves Migratórias; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ampliação dos esforços para garantir fiscalização concentrada nos polos regionais de produção avícola do Estado, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, com o objetivo de acompanhar e auxiliar a implementação das medidas de prevenção e controle da Influenza Aviária (H5N1), de alta patogenicidade, no Estado de Pernambuco, em especial:

I - monitorar, sistematicamente, o andamento das ações de prevenção, vigilância e preparação para o enfrentamento do agente infeccioso previsto nos protocolos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

II - articular as medidas necessárias à eficácia dos trabalhos de prevenção e controle, inclusive o incremento da participação dos agentes privados e públicos; e

III - auxiliar na formulação de peças e campanhas de divulgação do alerta da doença à sociedade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca;

II - Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha;

IV - Secretaria de Defesa Social;

V - Secretaria de Comunicação;

VI - Secretaria de Saúde;

VII - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

VIII - Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA;

IX - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A - ADEPE; e

X - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e seus respectivos suplentes serão indicados pela autoridade máxima dos órgãos e entidades que representam e designados por ato da Governadora do Estado.

Art. 3º Poderão integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, na qualidade de convidados, representantes dos seguintes órgãos ou instituições:

I - Associação Avícola de Pernambuco - AVIPE;

II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Superintendência Federal de Agricultura de Pernambuco - MAPA;

III - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE;

IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO; e

V - Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

§ 1º Os membros convidados deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou instituições.

§ 2º Compete ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca formalizar o convite para indicação dos membros dos órgãos e instituições mencionados nos incisos I a V do caput.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que convocado pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, contados da designação de seus membros.

Art. 6º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ

GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

RODOLFO COSTA PÍNTO

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### **DECRETO Nº 54.802, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

##### **Institui o Índice de Desempenho da Educação - IDE.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos que viabilizam a gestão pública por resultados;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre o Estado e municípios no desenvolvimento de políticas públicas com foco na melhoria da educação em Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que estabelece o Índice de Desempenho da Educação – IDE como parâmetro para a aferição do desempenho educacional dos municípios de todo o Estado e um dos critérios de partilha do produto de arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as condicionalidades para a complementação-VAAR, especificamente quanto à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação básica, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Índice de Desempenho da Educação - IDE, composto pelos resultados educacionais (componente proficiência  $IDE_{Prof}$ ), pela composição populacional ( $IDE_{Cpop}$ ) e avaliações socioeconômicas (componente de equidade  $IDE_{Eq}$ ) dos municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O cálculo do  $IDE_{Prof}$  tem como base os resultados de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco – SAEPE, nos seguintes anos escolares:

I - 2º Ano do Ensino Fundamental;

II - 5º Ano do Ensino Fundamental; e

III - 9º Ano do Ensino Fundamental.

§ 1º Os municípios que não participarem de alguma(s) etapa(s) de ensino não possuirão nenhuma das medidas de desempenho utilizadas para calcular os indicadores dessa etapa.

§ 2º Não serão atribuídos valores, nem mesmo zero, às medidas de que trata o § 1º.

§ 3º Os indicadores relativos à etapa faltante serão desconsiderados para cálculo das demais partes do indicador.

Art 3º O cálculo do  $IDE_{Cpop}$  leva em consideração a composição da população de estudantes da rede municipal de cada um dos municípios do Estado, priorizando os alunos que participam do ensino integral.

Art. 4º O cálculo do  $IDE_{Eq}$  tem como base:

I - o resultado do SAEPE no 5º Ano do Ensino Fundamental; e

II - classificação socioeconômica feita pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP** por meio do Índice do Nível Socioeconômico- INSE, com base nos resultados mais atuais do questionário do estudante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Brasileira – SAEB.

§ 1º As escolas que não apresentarem resultado de proficiência do SAEPE relativo ao 5º ano serão desconsideradas para o cálculo do  $IDE_{Eq}$  do município.

§ 2º A classificação do INSE será utilizada para o cálculo do  $IDE_{Eq}$  por 2 (dois) anos consecutivos, no ano de sua publicação e no posterior.

§ 3º Escolas que não apresentarem classificação do INSE mais recente serão desconsideradas para o cálculo do  $IDE_{Eq}$  do município.

§ 4º O  $IDE_{Eq}$  é calculado com base no coeficiente de variação, conforme estabelecido no Anexo Único.

§ 5º Prioritariamente, utiliza-se o coeficiente de variação interclasses.

§ 6º Caso o coeficiente de variação interclasses seja nulo, utiliza-se o coeficiente de variação intraclasses.

§ 7º Sendo nulos os coeficientes de que tratam os §§5º e 6º, utiliza-se a média ponderada dos coeficientes de variação não nulos dos demais municípios.

Art. 5º O IDE será calculado anualmente pela Secretaria de Educação e Esportes, que publicará os seus resultados até o dia 31 de maio de cada ano.

Art. 6º O IDE é calculado de acordo com a metodologia constante no Anexo Único.

Art. 7º Fica a Secretaria de Educação e Esportes autorizada a expedir normas complementares para detalhamento do IDE.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.**

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

**Governadora do Estado**

**ANA CRISTINA CERQUEIRA DIAS**

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

#### **ANEXO ÚNICO**

##### **METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO- IDE.**

1. Para um determinado ano, o Índice de Desempenho da Educação- IDE para o município  $i$  é dado por

$$IDE_i = (0,90 \times IDE_{Prof_i}) + (0,05 \times IDE_{Cpop_i}) + (0,05 \times IDE_{Eq_i}),$$

em que:

$IDE_i$  – É o Índice de Desempenho da Educação- IDE para o município  $i$ ;

$IDE_{Prof_i}$  – Parcela do Índice de Desempenho da Educação que mede o desempenho educacional dos estudantes matriculados na rede municipal de educação no 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, para o município  $i$ ;

$IDE_{Cpop_i}$  – Corresponde à parcela do Índice de Desenvolvimento Econômico e Social que mede o potencial de impacto educacional do município em relação ao estado como um todo bem como a distribuição dessa população entre ensino integral e regular para o município  $i$ , com base nos dados do último Censo Escolar disponível;

$IDE_{Eq_i}$  – É a parcela do Índice de Desempenho da Educação que mede a equidade entre desempenhos dos estudantes da rede municipal, das diversas classes sociais, segundo classificação do Indicador Socioeconômico da Educação Básica - INSE, para o município  $i$ .

2. Para um determinado município  $i$ , o  $IDE_{Prof_i}$ , é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDE_{Prof_i} = (0,6 \times IDA_i) + (0,3 \times IDF_{1i}) + (0,1 \times IDF_{2i}),$$

$IDA_i$  é o Índice de Desenvolvimento da Alfabetização do município “ $i$ ”,

$IDF_{1i}$  é o Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município “ $i$ ”;

$IDF_{2i}$  é o Índice de Desenvolvimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental do município “ $i$ ”.

➤  $IDA_i$  é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDA_i = 0,4 \times \left( \frac{EA_i}{\sum_i EA_i} \right) + 0,6 \times \left( \frac{\Delta EA_i^N}{\sum_i \Delta EA_i^N} \right),$$

em que:

•  $EA_i$  é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “ $i$ ” no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$EA_i = \frac{AA_i - AA_{MIN}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}},$$

$AA_{MAX}$  é o maior dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação;

$AA_{MIN}$  é o menor dentre os  $AA_i$  no ano de ocorrência da avaliação;

$AA_i$  é o resultado da avaliação da alfabetização do município “ $i$ ” no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = \text{média}_i \times \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \times AJA_i,$$

em que:

$\text{média}_i$  - é resultado de proficiência em língua portuguesa dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “ $i$ ”, a partir da avaliação do SAEPE;

$N_{Ai}$  - é o número de estudantes do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “ $i$ ” avaliados no SAEPE;

$N_{Mi}$  - é o número total de estudantes matriculados no 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”.

$AJA_i$  - representa um índice para a universalização do aprendizado, calculado a partir dos resultados de língua portuguesa do SAEPE dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJA_i = (1 - alfa_{1i})^3 \times (1 - alfa_{2i})^1 \times (1 + alfa_{3i})^2,$$

em que:

$alfa_{1i}$ ,  $alfa_{2i}$  e  $alfa_{3i}$  representam, respectivamente, os percentuais de estudantes classificados como “Elementar I”, “Elementar II” e “Desejável” do município “i”, em língua portuguesa;

$\Delta EA_i^N$  é a variação padronizada do resultado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i^N = \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{MIN}}{\Delta EA_{MAX} - \Delta EA_{MIN}},$$

em que:

$\Delta EA_i$  é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1},$$

em que:

t refere-se ao ano de cálculo do índice;

$\Delta EA_{MAX}$  é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios pernambucanos;

$\Delta EA_{MIN}$  é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios pernambucanos.

➤ O  $IDF_{1i}$ , por sua vez, é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDF_{1i} = (0,5 \times IQLP_{1i}) + (0,5 \times IQM_{1i}),$$

em que:

$IQLP_{1i}$  é o índice de qualidade educacional de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do município “i”,

$IQM_{1i}$  é o índice de qualidade educacional de Matemática nos Anos Iniciais do município “i”.

Esses índices são calculados da seguinte forma:

$$IQLP_{1i} = 0,4 \times \left( \frac{APLP_{1i}}{\sum_i APLP_{1i}} \right) + 0,6 \times \left( \frac{\Delta APLP_{1i}^N}{\sum_i \Delta APLP_{1i}^N} \right),$$

O resultado padronizado  $APLP_{1i}$  é obtido a partir dos resultados de Língua Portuguesa, dados pela seguinte fórmula:

$$APLP_{1i} = \frac{ALP_{1i} - ALP_{1MIN}}{ALP_{1MAX} - ALP_{1MIN}},$$

em que:

$ALP_{1MAX}$  é o maior dentre os  $ALP_{1i}$  no ano de ocorrência da avaliação, e  $ALP_{1MIN}$  é o menor;

$ALP_{1i}$  é o resultado da avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$ALP_{1i} = ALPF_{1i} \times \frac{N_{1Ai}}{N_{1Mi}} \times AJFLP_{1i},$$

em que:

$ALPF_{1i}$  é o resultado da avaliação do SAEPE do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” em Língua Portuguesa;

$N_{1Ai}$  é o número total de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Língua Portuguesa do SAEPE;

$N_{1Mi}$  é o número total de estudantes matriculados no 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”;

$AJFLP_{1i}$  representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos estudantes do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” para o exame de Língua Portuguesa do SAEPE.

O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFLP_{1i} = (1 - prof_{1lp1i})^2 \times (1 + prof_{2lp1i})^2,$$

em que:

$prof_{1lp1i}$  e  $prof_{2lp1i}$  representam, respectivamente, os percentuais de estudantes classificados com padrão de desempenho “Elementar I” e “Desejável” do município “i” na avaliação de Língua Portuguesa do SAEPE para o 5º ano.

$\Delta APLP_{1i}^N$  é a variação padronizada do  $\Delta APLP_{1i}$ , calculada da seguinte forma:

$$\Delta APLP_{1i}^N = \frac{\Delta APLP_{1i} - \Delta APLP_{1MIN}}{\Delta APLP_{1MAX} - \Delta APLP_{1MIN}},$$

em que:

$\Delta APLP_{1i}$  é a variação do  $APLP_{1i}$  de um ano para o outro em cada município “i”;

$$\Delta APLP_{1i} = APLP_{1it} - APLP_{1i(t-1)},$$

em que:

t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta APLP_{1MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta APLP_{1i}$  e  $\Delta APLP_{1MIN}$ , é a menor;

Quanto ao  $IQM_{1i}$ :

$$IQM_{1i} = 0,4 \times \left( \frac{APM_{1i}}{\sum_i APM_{1i}} \right) + 0,6 \times \left( \frac{\Delta APM_{1i}^N}{\sum_i \Delta APM_{1i}^N} \right),$$

O resultado padronizado  $APM_{1i}$  é obtido a partir do resultado de Matemática, dado pela seguinte fórmula:

$$APM_{1i} = \frac{AM_{1i} - AM_{1MIN}}{AM_{1MAX} - AM_{1MIN}},$$

em que:

$AM_{1MAX}$  é o maior dentre os  $AM_{1i}$  no ano de ocorrência da avaliação, e  $AM_{1MIN}$  é o menor;

$AM_{1i}$  é o resultado da avaliação de Matemática do 5º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$AM_{1i} = AMF_{1i} \times \frac{N_{1Ai}}{N_{1Mi}} \times AJFM_{1i},$$

em que:

$AMF_{1i}$  é o resultado da avaliação do SAEPE do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” em Matemática;

$N_{1Ai}$  é o número total de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Matemática do SAEPE;

$N_{1Mi}$  é o número total de estudantes matriculados no 5º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”;

$AJFM_{1i}$  representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos estudantes da 5ª ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” para o exame de Matemática do SAEPE. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFM_{1i} = (1 - prof_{1M1i})^2 \times (1 + prof_{2M1i})^2,$$

em que:

$prof_{1M1i}$  e  $prof_{2M1i}$  representam, respectivamente, os percentuais de estudantes classificados com padrão de desempenho “Elementar I” e “Desejável” do município “i”, no exame de Matemática do SAEPE no 5º ano do ensino fundamental.

$\Delta APM_{1i}^N$  é a variação padronizada do  $\Delta APM_{1i}$ , calculada da seguinte forma:

$$\Delta APM_{1i}^N = \frac{\Delta APM_{1i} - \Delta APM_{1MIN}}{\Delta APM_{1MAX} - \Delta APM_{1MIN}},$$

em que:

$\Delta APM_{1i}$  é a variação do  $APM_{1i}$  de um ano para o outro em cada município “i”;

$$\Delta APM_{1i} = APM_{1it} - APM_{1i(t-1)},$$

t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta APM_{1MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta APM_{1i}$  e  $\Delta APM_{1MIN}$  é a menor;

➤ O  $IDF_{2i}$ , por sua vez, é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDF_{2i} = (0,5 \times IQLP_{2i}) + (0,5 \times IQM_{2i}),$$

em que:

$IQLP_{2i}$  é o índice de qualidade educacional de Língua Portuguesa nos Anos Finais do município “i”,

$IQM_{2i}$  é o índice de qualidade educacional de Matemática nos Anos Finais do município “i”. Esses índices são calculados da seguinte forma:

$$IQLP_{2i} = 0,4 \times \left( \frac{APLP_{2i}}{\sum_i APLP_{2i}} \right) + 0,6 \times \left( \frac{\Delta APLP_{2i}^N}{\sum_i \Delta APLP_{2i}^N} \right),$$

O resultado padronizado  $APLP_{2i}$  é obtido a partir dos resultados de Língua Portuguesa, dados pela seguinte fórmula:

$$APLP_{2i} = \frac{ALP_{2i} - ALP_{2MIN}}{ALP_{2MAX} - ALP_{2MIN}},$$

em que:

$ALP_{2MAX}$  é o maior dentre os  $ALP_{2i}$  no ano de ocorrência da avaliação, e  $ALP_{2MIN}$  é o menor;

$ALP_{2i}$  é o resultado da avaliação de Língua Portuguesa do 9º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$ALP_{2i} = ALPF_{2i} \times \frac{N_{2Ai}}{N_{2Mi}} \times AJFLP_{2i},$$

em que:

$ALPF_{2i}$  é o resultado da avaliação do SAEPE do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” em Língua Portuguesa;

$N_{2Ai}$  é o número total de estudantes do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Língua Portuguesa do SAEPE;

$N_{2Mi}$  é o número total de estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”;

$AJFLP_{2i}$  representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos estudantes do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” para o exame de Língua Portuguesa do SAEPE.

O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFLP_{2i} = (1 - prof_{1lp2i})^2 \times (1 + prof_{2lp2i})^2,$$

em que:

$prof_{1lp2i}$  e  $prof_{2lp2i}$  representam, respectivamente, os percentuais de estudantes classificados com padrão de desempenho “Elementar I” e “Desejável” do município “i” na avaliação de Língua Portuguesa do SAEPE para o 9º ano.

$\Delta APLP_{2i}^N$  é a variação padronizada do  $\Delta APLP_{2i}$ , calculada da seguinte forma:

$$\Delta APLP_{2i}^N = \frac{\Delta APLP_{2i} - \Delta APLP_{2MIN}}{\Delta APLP_{2MAX} - \Delta APLP_{2MIN}},$$

em que:

$\Delta APLP_{2i}$  é a variação do  $APLP_{2i}$  de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta APLP_{2i} = APLP_{2it} - APLP_{2i(t-1)},$$

t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta APLP_{2MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta APLP_{2i}$  e  $\Delta APLP_{2MIN}$ , é a menor;

Quanto ao  $IQM_{2i}$ :

$$IQM_{2i} = 0,4 \times \left( \frac{APM_{2i}}{\sum_i APM_{2i}} \right) + 0,6 \times \left( \frac{\Delta APM_{2i}^N}{\sum_i \Delta APM_{2i}^N} \right),$$

O resultado padronizado  $APM_{2i}$  é obtido a partir do resultado de Matemática, dado pela seguinte fórmula:

$$APM_{2i} = \frac{AM_{2i} - AM_{2MIN}}{AM_{2MAX} - AM_{2MIN}},$$

em que:

$AM_{2MAX}$  é o maior dentre os  $AM_{2i}$  no ano de ocorrência da avaliação, e

$AM_{2MIN}$  é o menor;

$AM_{2i}$  é o resultado da avaliação de Matemática do 9º ano do ensino fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$AM_{2i} = AMF_{2i} \times \frac{N_{2Ai}}{N_{2Mi}} \times AJFM_{2i},$$

em que:

$AMF_{2i}$  é o resultado da avaliação do SAEPE do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” em Matemática;

$N_{2Ai}$  é o número total de estudantes do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Matemática do SAEPE;

$N_{2Mi}$  é o número total de estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”;

$AJFM_{2i}$  representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos estudantes do 9º ano do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” para o exame de Matemática do SAEPE. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFM_{2i} = (1 - prof_{1M2i})^2 \times (1 + prof_{2M2i})^2,$$

em que:

$prof_{1M2i}$  e  $prof_{2M2i}$  representam, respectivamente, os percentuais de estudantes classificados com padrão de desempenho “Elementar I” e “Desejável” do município “i”, no exame de Matemática do SAEPE no 9º ano.

$\Delta APM_{2i}^N$  é a variação padronizada do  $\Delta APM_{2i}$ , calculada da seguinte forma:

$$\Delta APM_{2i}^N = \frac{\Delta APM_{2i} - \Delta APM_{2MIN}}{\Delta APM_{2MAX} - \Delta APM_{2MIN}},$$

em que:

$\Delta APM_{2i}$  é a variação do  $APM_{2i}$  de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta APM_{2i} = APM_{2it} - APM_{2it-1},$$

em que:

t refere-se ao ano do cálculo do índice;

$\Delta APM_{2MAX}$  é a maior dentre os  $\Delta APM_{2i}$  e  $\Delta APM_{2MIN}$  é a menor.

3. Para todo município  $i$  o  $IDE_{Cpop}$  é calculado como segue:

$$IDE_{Cpopi} = \frac{P_{CorPadi}}{\sum_i P_{CorPadi}}$$

em que:

$P_{CorNormi}$  – É a proporção corrigida e padronizada de estudantes da rede municipal do município  $i$  em relação à rede municipal do estado;

$\sum_i P_{CorNormi}$  – Soma das proporções corrigidas e padronizadas de estudantes da rede municipal de todos os municípios do estado.

Adicionalmente:

$$P_{CorPadi} = \frac{N_{Cori} - N_{CorMin}}{N_{CorMax} - N_{CorMin}}$$

em que:

$N_{Cori}$  – Número corrigido de estudantes matriculados em turmas de tempo integral no município  $i$ ;

$N_{CorMin}$  – Valor mínimo, dentre os municípios do estado, do número corrigido de estudantes da rede municipal;

$N_{CorMax}$  – Valor máximo, dentre os municípios do estado, do número corrigido de estudantes da rede municipal.

Além disso:

$$N_{Cori} = (2 \times N_{Inti}) + N_{Ninti},$$

em que:

$N_{Inti}$  – É o número de estudantes, da rede municipal, matriculados em turmas de tempo integral;

$N_{Ninti}$  – É o número de estudantes, da rede municipal, não matriculados em turmas de tempo integral.

4. Para todo município  $i$  o  $IDE_{Eq}$  é calculado como segue:

$$IDE_{Eqi} = 0,4 \times CVPIN_i + 0,6 \times \Delta CVPIN_i,$$

em que:

$CVPIN_i$  – Coeficiente de variação padronizado, invertido e normalizado para o município  $i$ , no ano de aferição.

$\Delta CVPIN_i$  – Mudança do coeficiente de variação padronizado, invertido e normalizado, entre os anos t (ano de aferição) e t – 1 (ano anterior ao da aferição), para o município i.

Adicionalmente,

$$CVPIN_i = \frac{CVPI_i}{\sum_i CVPI_i} \quad e \quad \Delta CVPIN_i = \frac{\Delta CVPI_i}{\sum_i \Delta CVPI_i},$$

em que:

$CVPI_i$  – Coeficiente de variação padronizado e invertido do município i, no ano de aferição;

$\sum_i CVPI_i$  – Somatório dos coeficientes de variação padronizado e invertido dos municípios, no ano de aferição.

$\Delta CVPI_i$  - Mudança do coeficiente de variação padronizado e invertido do município i, entre os anos t (ano de aferição) e t - 1 (ano anterior ao da aferição);

$\sum_i \Delta CVPI_i$  - Somatório das mudanças do coeficiente de variação padronizado e invertido dos municípios, entre os anos t (ano de aferição) e t -1 (ano anterior ao da aferição);

$$CVPI_i = 1 - CVP_i \quad e \quad \Delta CVPI_i = 1 - \Delta CVP_i,$$

em que:

$CVP_i$ – Coeficiente de variação padronizado para o município i, no ano de aferição;

$\Delta CVP_i$ – Mudança do coeficiente de variação padronizado do município i, entre os anos t (ano de aferição) e t - 1 (ano anterior ao da aferição);

$$CVP_i = \frac{(CV_i - CV_{MIN})}{(CV_{MAX} - CV_{MIN})} \quad e \quad \Delta CVP_i = \frac{(\Delta CV_i - \Delta CV_{MIN})}{(\Delta CV_{MAX} - \Delta CV_{MIN})},$$

em que:

$CV_i$ – Coeficiente de variação do município i no ano de aferição;

$CV_{MIN}$  – Coeficiente de variação mínimo, dentre municípios do estado, no ano de aferição;

$CV_{MAX}$  – Coeficiente de variação máximo entre todos os municípios, no ano de aferição.

$\Delta CV_i$  – Variação absoluta do coeficiente de variação do município i, entre os anos t (ano de aferição) e t – 1 (ano anterior ao da aferição);

$\Delta CV_{MIN}$  – Menor variação do coeficiente de variação dos municípios entre os anos t (ano de aferição) e t – 1 (ano anterior ao da aferição);

$\Delta CV_{MAX}$  – Maior variação do coeficiente de variação dos municípios entre os anos t (ano de aferição) e t – 1 (ano anterior ao da aferição).

$$\Delta CV_i = CV_{it} - CV_{i(t-1)},$$

em que:

$CV_{it}$  – Coeficiente de variação do município i no ano de aferição;

$CV_{i(t-1)}$  – Coeficiente de variação do município i no ano anterior ao ano da aferição.

$$CV_i = \begin{cases} CV_{Interi} & se \quad CV_{Interi} \neq 0; \\ CV_{Intrai} & se \quad CV_{Interi} = 0 \ e \ CV_{Intrai} \neq 0; \\ CV_{Pondi} & se \quad CV_{Interi} = 0 \ e \ CV_{Intrai} = 0. \end{cases}$$

em que:

OBS: Os cálculos a seguir devem ser executados separadamente para cada um dos anos t (ano de aferição) e t – 1 (ano anterior ao da aferição) possibilitando o cálculo do  $CV_i$  e sua variação entre anos consecutivos ( $\Delta CV_i$ ) ;

$CV_{Intrai}$  – Coeficiente de variação intraclasses do município i;

$CV_{Interi}$  – Coeficiente de variação interclasses do município i;

$CV_{Pondi}$ - Média ponderada dos  $CV$  dos municípios que possuem  $CV_{Interi} \neq 0$  ou  $CV_{Intrai} \neq 0$ .

$$CV_{Intrai} = \frac{\sum_k (CV_{Intraki} \times N_{ki})}{\sum_k (N_{ki})}$$

em que:

$CV_{Intraki}$  – Coeficiente de variação da classe k no município i;

$\sum_k (CV_{Intraki} \times N_{ki})$  – Somatório do produto dos coeficientes de variação pelo número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental que efetivamente participaram do SAEPE, na rede municipal de todas as classes do município i.

$N_{ki}$  – Número de estudantes da rede municipal 5º ano do ensino fundamental na classe k no município i, que efetivamente participaram do SAEPE;

$\sum_k(N_{ki})$  - Somatório do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de todas as classes socioeconômicas do município i, que efetivamente participaram do SAEPE;

$$CV_{Intraki} = \frac{DP_{Intraki}}{MP_{Intraki}},$$

em que:

$MP_{Intraki}$  – Média das proficiências médias das escolas da classe k, do município i;

$DP_{Intraki}$  – Desvio padrão das proficiências médias das escolas da classe k, do município i;

$$MP_{Intraki} = \frac{\sum_j(MP_{Intrajki} \times N_{jki})}{\sum_j N_{jki}} \quad e \quad DP_{Intraki} = \sqrt{\frac{\sum_j [(MP_{Intrajki} - MP_{Intraki})^2 \times N_{jki}]}{\sum_j N_{jki}}}$$

em que:

$MP_{Intrajki}$  – Média das proficiências da escola j, na classe socioeconômica k, no município i;

$\sum_j(MP_{Intrajki} \times N_{jki})$  – Somatório das médias das proficiências das escolas da classe k no município i multiplicadas pelo número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental que efetivamente participaram do SAEPE;

$\sum_j [(MP_{Intrajki} - MP_{Intraki})^2 \times N_{jki}]$  - Somatório do produto do quadrado das diferenças entre as médias das proficiências e a média da classe k e do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de todas as escolas, que efetivamente participaram no SAEPE, que estejam na classe k;

$\sum_j N_{jki}$  – Somatório do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de todas as escolas da classe k no município i que efetivamente participaram do SAEPE;

$N_{jki}$  – Número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental da escola j, na classe k no município i que efetivamente participaram do SAEPE;

$$MP_{Intrajki} = \frac{(P_{LPjki} \times N_{LPjki}) + (P_{MTjki} \times N_{MTjki})}{N_{LPjki} + N_{MTjki}}$$

em que:

$P_{LPjki}$  – Proficiência na avaliação do SAEPE de língua portuguesa da escola j, da classe k, do município i;

$N_{LPjki}$  – Número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental que efetivamente fizeram a prova SAEPE de língua portuguesa na escola j, classe k e município i;

$P_{MTjki}$  - Proficiência na avaliação do SAEPE de matemática da escola j, da classe k, do município i;

$N_{MTjki}$  - Número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental que efetivamente fizeram a prova SAEPE de matemática na escola j, classe k e município i;

$$CV_{Interi} = \frac{DP_{Interi}}{MP_{Interi}},$$

em que:

$MP_{Interi}$  – Média dos desempenhos médios das classes do município i.

$DP_{Interi}$  - Desvio padrão entre as médias das classes do município i.

$$MP_{Interi} = \frac{\sum_k(MP_{Intraki} \times N_{ki})}{\sum_k N_{ki}} \quad e \quad DP_{Interi} = \sqrt{\frac{\sum_k (MP_{Intraki} - MP_{Interi})^2 N_{ki}}{\sum_k N_{ki}}},$$

em que:

$MP_{Intraki}$  – Média da proficiência da classe k do município i;

$\sum_k(MP_{Intraki} - MP_{Interi})^2 N_{ki}$ - Somatório do produto do quadrado das diferenças entre as médias das proficiências e a média da classe k e do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental, que efetivamente fizeram a prova do SAEPE, da classe k de todas as escolas.

$\sum_k N_{ki}$  - Somatório do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental de todas as classes no município i, que efetivamente fizeram a prova do SAEPE;

$N_{ki}$  – Número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental na rede municipal da classe k no município i, que efetivamente fizeram a prova do SAEPE.

$$CV_{Pondi} = \frac{\sum_{CV_i \neq 0} (CV_i \times N_i)}{\sum_{CV_i \neq 0} N_i}$$

em que:

$CV_i$  – Coeficiente de variação dos municípios com  $CV_{Interi} \neq 0$  ou  $CV_{Intrai} \neq 0$ ;

$\sum_{CV_i \neq 0} (CV_i \times N_i)$  – Somatório do produto entre os coeficientes de variação não nulos e o número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental, do município i, que efetivamente fizeram a prova do SAEPE;

$\sum_{CV_i \neq 0} N_i$  – Somatório do número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental que efetivamente fizeram a prova do SAEPE, dos municípios que possuem o coeficiente de variação não nulos;

$N_i$  – Número de estudantes do 5º ano do ensino fundamental do município i, com  $CV_{Interi} \neq 0$  ou  $CV_{Intrai} \neq 0$ , que fizeram as provas do SAEPE.

#### DECRETO Nº 54.804, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, que disciplina as medidas de controle e centralização de atos nos procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 54.526, 30 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco, instituída no âmbito da Secretaria Executiva de Contratações Públicas da Secretaria de Administração, tem por competência processar as licitações, dispensas, inexigibilidades, autorizar previamente adesão a atas de registro de preços, analisar as solicitações de aditamento contratual e demais procedimentos auxiliares previstos em Lei, conforme disposto neste Decreto. (NR)

Art. 3º Os órgãos e entidades previstos no art. 1º devem submeter à Secretaria de Administração, obrigatoriamente, para que sejam processados pela Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco, todos os processos de licitações e procedimentos previstos em Lei, além das dispensas, inexigibilidades e solicitações de autorização prévia para adesão a atas de registro de preços que ultrapassem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)

§ 1º Os processos previstos no caput, independentemente do valor, que tenham como objetos temas de estudos técnicos elaborados pela Secretaria de Administração e/ou versem sobre aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos, reserva ou emissão de bilhetes aéreos, nacionais ou internacionais deverão, também, ser obrigatoriamente processados pela Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco. (NR)

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no caput as contratações emergenciais por meio de dispensa de licitação e o procedimento auxiliar de credenciamento de pessoa física e suas respectivas inexigibilidades, na forma prevista em lei. (NR)

Art. 3º-A. Os órgãos e entidades previstos no art. 1º devem submeter previamente à Secretaria de Administração, independentemente do valor, as solicitações de reajustes ou de outros aditamentos que gerem novas despesas, nos seguintes objetos: (AC)

I - estudos técnicos, assim definidos por portaria da Secretaria de Administração; (AC)

II - locação de veículos; (AC)

III - prestação de serviços oriunda de adesão e/ou consumo de atas de registro de preços corporativas, com vigência a partir de 2023; ou (AC)

IV - outros objetos definidos por portaria da Secretaria de Administração. (AC)

Parágrafo único. A análise de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada diretamente pelo órgão contratante, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV. (AC)

Art. 4º Os atos administrativos de autorização de abertura, adjudicação, quando houver recurso administrativo, ratificação e homologação dos processos previstos no art. 2º deverão ser realizados pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual interessados na formalização da contratação. (NR)

§ 1º Excetuam-se da regra prevista no caput os processos que tenham como objeto a formação de registro de preços para contratações corporativas, os quais serão autorizados e homologados por ato da Secretaria de Administração ou de servidor por ela designado. (AC)

§ 2º As publicações legais dos atos previstos no caput serão realizadas pela Secretaria de Administração. (AC)

Art. 4º-A. A análise jurídica dos processos previstos no art. 2º e dos instrumentos jurídicos deles decorrentes, deverá ser realizada pelos setores jurídicos internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, interessados na formalização da contratação, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Estado. (AC)

Parágrafo único. Serão analisados pelo setor jurídico interno da Secretaria de Administração, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Estado, os processos licitatórios e contratações diretas, processados pela Central de Contratações e Licitações do Estado de Pernambuco, que versem sobre: (AC)

I - a formação de registro de preços para contratações corporativas; (AC)

II - os estudos técnicos elaborados pela Secretaria de Administração; (AC)

III - a aquisição, locação, abastecimento e manutenção de veículos; (AC)

IV - a reserva ou emissão de bilhetes aéreos nacionais ou internacionais; ou (AC)

V - outros objetos definidos por portaria da Secretaria de Administração. (AC)

Art. 6º

V - estruturar o funcionamento, inclusive o descentralizado, de Centrais de Contratações e Licitações Setoriais para atender os órgãos e/ou entidades que possuam volume significativo de processos de contratação pública ou para aglutinar demandas de maior complexidade técnica. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 79 do Decreto nº 49.253, de 31 de julho de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

#### DECRETO Nº 54.821, DE 30 DE MAIO DE 2023.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 7.908.049,20 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 7.908.049,20 (sete milhões, novecentos e oito mil, quarenta e nove reais e vinte centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0799 - Outras vinculações legais”, no valor de R\$ 7.908.049,20 (sete milhões, novecentos e oito mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

#### ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		7.908.049,20	
4.4.90.00 - Investimentos	0799	7.908.049,20	
<b>TOTAL</b>			<b>7.908.049,20</b>

#### DECRETO Nº 54.822, DE 30 DE MAIO DE 2023.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 3.483.096,15 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142, de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito especial no valor de R\$ 3.483.096,15 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e seis reais e quinze centavos), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 2.153.696,15 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscientos e noventa e seis reais e quinze centavos); na fonte de recursos “0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União”, no valor de R\$

100.000,00 (cem mil reais); na fonte de recursos “0754 - Recursos de Operações de Crédito”, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e na fonte de recursos “0759 - Recursos vinculados a fundos”, no valor de R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.182.0071.1477 - Manutenção das Atividades de Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade: 06.182.0071.3728 - Ações de Defesa Civil à População		1.593.696,15
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.593.696,15
Projeto: 06.182.0071.3727 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		1.884.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	455.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	100.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0500	50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0759	229.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.483.096,15</b>

**ANEXO II**

**(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>		
<b>00103 Casa Militar - Administração Direta</b>		
Atividade: 06.182.0071.1477 - Manutenção das Atividades de Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Projeto: 06.182.0071.3727 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		1.884.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	455.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	100.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0500	50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0759	229.400,00
Atividade: 06.182.0071.3728 - Ações de Defesa Civil à População		1.593.696,15
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.593.696,15
<b>TOTAL</b>		<b>3.483.096,15</b>

**DECRETO Nº 54.823, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 87.899,77 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 87.899,77 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0753 - Recursos Provenientes de

Taxas, Contribuições e Preços Públicos”, no valor de R\$ 87.899,77 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado  
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b> <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b> Atividade: 06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social		30.800,77
4.4.90.00 - Investimentos	0753	30.800,77
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		57.099,00
4.4.90.00 - Investimentos	0753	57.099,00
<b>TOTAL</b>		<b>87.899,77</b>

**ANEXO II**  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b> <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b> Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		87.899,77
4.4.90.00 - Investimentos	0753	87.899,77
<b>TOTAL</b>		<b>87.899,77</b>

**ATOS DO DIA 30 DE MAIO DE 2023.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 4301 – PROMOVER** ao posto de **CORONEL**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE CORONEL PM QOPM PETRUS GOMES GENUÍNO**, matrícula nº 9402705, com efeito retroativo a 08 de maio de 2023.

**Nº 4302 – PROMOVER** ao posto de **CORONEL**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE CORONEL PM QOPM BRUNO ALVES BEMVINDO**, matrícula nº 9300104, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

**Nº 4303 – PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE PM QPMG GILSON FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 9302409, com efeito retroativo a 18 de abril de 2023.

**Nº 4304 - PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente Coronel BM **LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA**, matrícula nº 9403230, com efeito retroativo a 26 de abril de 2023.

**Nº 4305** - Conceder a Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar, em prata, com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contar **20 (vinte)** anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

**2º Sgt QBMG-1 7981783 JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES.**

**Nº 4306** - Conceder a Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar em bronze, com passador de **BRONZE**, com **01 (uma) estrela**, atendendo proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, por contarem 10 (dez) anos de efetivo serviço e considerando os bons serviços prestados ao Estado de Pernambuco e à Sociedade Pernambucana, aos militares abaixo relacionados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 23.595, de 13 de setembro de 2001, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978:

3º Sgt QBMG-1 7073275 **SÍLVIO SANTANA VALENTIM**;  
3º Sgt QBMG-1 7100558 **RICARDO BARBOZA LEITE**;  
3º Sgt QBMG-1 7102470 **THIAGO CAMILO DA SILVA CABRAL**;  
Cb QBMG-1 7110014 **LUÍS ALVES DE MELO SOBRINHO**;  
Cb QBMG-1 7110189 **CREUZA MARIA GOMES DE FREITAS**.

**Nº 4307** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a Funcionária Civil **ROSANDRA DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº 3026, a Funcionária Civil **EUFRÁSIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº 3735, e a Funcionária Civil **SILVÂNIA PINTO RIBEIRO**, matrícula nº 7684, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2023.

**Nº 4308** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a Cabo PM **GABRIELA VERAS**, matrícula nº 1153722, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023.

**Nº 4309** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Tenente-coronel PM **FABIO MORAIS MARTINS ALVES**, matrícula nº 9507035, com efeito retroativo a 10 de março de 2023.

**Nº 4310** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Tenente-coronel PM **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**, matrícula nº 302350, o Major PM **RAMIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 1062220, o Major PM **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 9500367, o 2º Sargento PM **BRUNO LEONARDO CALADO PACHECO**, matrícula nº 1030892, a 2º Sargento PM **KELE PATRÍCIA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 1041037, o 2º Sargento PM **CARLOS HUMBERTO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 1047345, a 3º Sargento PM **MICHELLY PAULINA GOUBEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1101480 e o Cabo **JOSÉ WILK BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1163655, com efeito retroativo a 13 de março de 2023.

**Nº 4311** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Subtenente PM **JOILDO DA SILVA MACIEL**, matrícula 9503714, com efeito retroativo a 17 de março de 2023.

**Nº 4312** - Transferir da Casa Militar para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o 2º Sargento PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, matrícula nº 9504010, com efeito retroativo a 10 de março de 2023.

**Nº 4313** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **ADRIANO NOVAES CABRAL**, matrícula nº 9300740, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

**Nº 4314** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a Terceiro Sargento PM **MARIA PAULA CAVALCANTI DE LIMA**, matrícula 1111892, com efeito retroativo a 05 de abril de 2023.

**Nº 4315** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 1º Sargento PM **RAFAEL BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1027905, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

**Nº 4316** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 1º Tenente **RÔMULO DE SOUZA MARANHÃO**, matrícula nº 1063170 o 3º Sargento PM **JOSÉ ERICK FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 1075470 e o Soldado PM **ANDRÉ FILLIPE DE MELO E SILVA**, matrícula nº 1205986, a partir de 01 de junho de 2023.

**Nº 4317** - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o Tenente Coronel BM **GEORGE VITORIANO DE ALMEIDA**, matrícula 9700110, o Tenente Coronel BM **MÁRCIO ANTÔNIO AMORIM**, matrícula 9403795, o Major BM **LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, matrícula 7074590, o Major BM **ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES**, matrícula 7074646, o Major BM **BRUNO QUINTINO DA SILVA**, matrícula 7074298, o Major BM **JOEL FERNANDES CAVALCANTE JUNIOR**, matrícula 7040598, e o Capitão BM **MARCO FILIPO DA SILVA MARIA**, matrícula 9509224, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

**Nº 4318** - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o Tenente Coronel BM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 9700137, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

**Nº 4319** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 3º Sargento PM **CAETANO SANTOS NUNES**, matrícula nº 1105817, com efeito retroativo a 21 de março de 2023.

**Nº 4320** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo PM **TIAGO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1125583, com efeito retroativo a 22 de março de 2023.

**Nº 4321** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, a 2º Sargento PM **FLÁVIA VIEIRA BAIMA GUERRA**, matrícula nº 1033360, o 3º Sargento PM **EVANDRO PRAZERES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1104470 e o Cabo PM **JOSIVAN SOUZA DE MACEDO**, matrícula nº 1179225, com efeito retroativo a 12 de abril de 2023.

**Nº 4322** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 1º Sargento PM **EDALBO ANDRÉ GUIMARÃES MALTA**, matrícula nº 9106421, o 3º Sargento PM **GUSTAVO CRUZ BACELAR DE MELO**, matrícula nº 1109901, e o Cabo PM **SÉRGIO CORREIA DA SILVA MELO**, matrícula nº 1131435, com efeito retroativo a 26 de maio de 2023.

**Nº 4323** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Major PM **NEEMIAS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9306382, o Major PM **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 9304819 e a 1º Tenente PM **LUCIANA CLÁUDIA DE SOUSA FROTA**, matrícula nº 1063405, com efeito retroativo a 30 de março de 2023.

**Nº 4324** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Major PM **EDNILSON JOSE DE BARROS**, matrícula nº 9700323, com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

**Nº 4325** - Transferir do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo BM **SAULO MAMEDE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 7111517, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

**Nº 4326** - Transferir do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Casa Militar, a Major **BM ALINE GONÇALVES FALCÃO**, matrícula 7071892, com efeito retroativo a 24 de abril de 2023.

**Nº 4335** - Autorizar o afastamento do Estado de **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**, Secretária de Defesa Social, para participar do LXXXVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, na cidade de Belém - PA, no período de 19 a 21 de junho de 2023.

#### **ATOS DO DIA 12 DE MAIO DE 2023**

**Nº 4004** - Dispensar o Coronel QOPM **REGINALDO PEREIRA DE OLIVIERA FILHO**, matrícula nº 9300287, da Função Gratificada de Coordenador de Apoio Logístico, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a de 01 de maio de 2023.

**Nº 4006** - Dispensar o Coronel QOPM **FLÁVIO BANTIM RIBEIRO**, matrícula nº 9204695, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino, Instrução e Pesquisa, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

**Nº 4009** - Designar o Coronel QOPM **REGINALDO PEREIRA DE OLIVIERA FILHO**, matrícula nº 9300287, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Ensino, Instrução e Pesquisa, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

**(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).**

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

### **PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 30 DE MAIO DE 2023.**

#### **PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 43 DO DIA 30 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e a SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 30.218, de 15/02/2007, RESOLVEM:

definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, os militares e servidores da Secretaria de Defesa Social – SDS, da Casa Militar – CAMIL que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (OPERAÇÃO SÃO JOÃO), que ocorrerá prioritariamente nos locais festivos e nas áreas com maior incidência de CVLI (pontos quentes):

Pré-São João, São João e Pós-São João – SDS/CAMIL 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26 e 27 de junho de 2023.

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.	54,01
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	54,01

Pré-São João, São João e Pós-São João – SDS/CAMIL: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 de junho e 01 e 02 de julho.

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior.	180,00

MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial. 2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, alunos do CAS, CFS e CFC	180,00
---	--------

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Maraíza De Sousa Silva**

Secretária de Administração.

**Wilson José de Paula**

Secretário da Fazenda.

**Carla Patrícia Cintra Barros Da Cunha**

Secretária de Defesa Social

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

**Nº 2.451** - Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, do servidor **Samuel Teixeira do Amaral**, matrícula nº 2288915, da **Secretaria de Saúde**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

**Ana Maraíza de Sousa Silva**

Secretária de Administração

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, RESOLVE:

**Nº 2.490 - Indeferir** o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Sergipe, conforme Nota Técnica nº 587/2023 , datado de 19 de maio de 2023 , da GGAJU/SAD

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
390000953100001/2023-15	Bruno Leonardo Oliveira	3867889	SDS

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:**

**Nº 237** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do Cabo PM **MATHEUS SOARES DE VASCONCELOS**, e Soldado PM **BRUNNO MATTEUS BERTO LACERDA**, da referida Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 15 de maio a 15 de junho de 2023, para participarem no 3º Curso de Operador Aerotático - (COA), sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 238** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, de **PLINIO FABRYCIO RIBEIRO DA SILVA**, **MARIA SANDRA SILVA PETRONILO** e **IGOR ALLAN SOUZA DE ALBUQUERQUE**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Princesa Isabel - PB, no período de 17 a 19 de maio de 2023.

**Nº 239** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do Delegado de Polícia **CLAUDIO ALVES DA SILVA NETO**, e do Agente de Polícia **DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 18 e 19 de maio de 2023.

**Nº 240** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do 1º Tenente PM **JOSÉ RODRIGUES LINS NETO**, 2º Tenente PM **KLEBER DE MELO CRAVEIRO FILHO**, do 2º Tenente PM **JOÁS DA SILVA LEMOS**, e dos Cabos PM **GUSTAVO MELO DE LIMA** e **RODOLFO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participarem da visita técnica ao Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), na cidade de Goiânia - GO, no período de 20 a 28 de maio de 2023.

**Nº 241** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do Cabo BM **JANAILDON ALVES FEITOSA**, e Soldado BM **WILLTON RODRIGO ANTAS PESSOA DE BARROS**, da referida Secretaria, na cidade de Campina Grande - PB, no período de 21 a 27 de maio de 2023, para participarem do Curso de Busca e Resgate em Estrutura Colapsada – Nível LEVE.

**Nº 242** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do 2º Tenente PM **HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS**, da referida Secretaria, para participar do Processo Seletivo do Curso de Ações Táticas Especiais - ATESP/PMESP, na cidade de São Paulo - SP, no período de 21 de maio a 04 de junho de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 243** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, dos Comissários de Polícia Civil **FRANCISCO SÁVIO SAMPAIO SOBREIRA** e do **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 22 a 26 de maio de 2023.

**Nº 244** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **ÁLVARO GRAKO LIRA DE MELO ALBUQUERQUE** e **DIEGO JARDIM FEITOSA**, da referida Secretaria, para participarem no VII Estágio de Plano de Defesa, na cidade de Palmeira dos Índios - AL, no período de 22 a 26 de maio de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 245** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do Delegado de Polícia **VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA**, e do Agente de Polícia **DANIEL DA SILVA SIMÕES**, da referida Secretaria, para participarem do Debriefing-Geral da Operação Caminhos Seguros de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, na cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 15 de junho de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 246** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, do Médico Legista **EULER DE MORAIS ALBUQUERQUE**, da referida Secretaria, para participar do Congresso Brasileiro de Anestesiologia, na cidade de João Pessoa - PB, no período de 11 a 14 de novembro de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 247** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, dos SGT PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, SGT PM **LUIZ HENRIQUE BARBOSA**, no dia 21 de abril de 2023, e dos SGT PM **FLAVIO MARCELINO BATISTA**, SGT PM **MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO** e o CB PM **JAILSON SEVERINO DA SILVA FARIAS**, nos dias 21 e 22 de abril de 2023, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Maragogi – AL.

**Nº 248**- Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, dos ST PM **EMERSON RIBEIRO BEZERRA** e SGT PM **AMARO VALDEREZ DA SILVA JUNIOR**, no dia 22 de abril de 2023, e dos SGT PM **INALDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, SGT PM **EDUARDO GERMANO MARTINS SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, nos dias 22 e 23 de abril de 2023, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Maragogi – AL.

**Nº 249** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, dos SGT PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, SGT PM **LUIZ HENRIQUE BARBOSA**, SGT PM **FLAVIO MARCELINO BATISTA**, e dos CB BM **MARCOS FELIPE DO NASIMENTO BEZERRA**, CB PM **RODRIGO VALENTIN COSTA RIBAS**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Maragogi - AL, no dia 23 de abril de 2023.

**Nº 250** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Luís - MA, no período de 25 a 27 de maio de 2023.

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**  
Secretário da Casa Civil

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

**Nº 3016 – Fazer retornar** a Comissária de Polícia **Núbia Muniz Costa**, matrícula nº 1569228, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Civil de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 22/05/2023.

**Nº 3017 – Fazer retornar** a Escrivã de Polícia **Keila Danielle Souza Guimarães**, matrícula nº 3509419, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Civil de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 22/05/2023.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, e considerando o contido na Portaria da Secretaria de Administração nº 2.205, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 091, de 18/05/2023, **resolve**:

**Nº 3018 – Determinar** o exercício do servidora **Angela Cristine Pontes Barros e Silva**, matrícula nº 2281139/SES, no Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco-CMH/PMPE, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.**

**Nº 3019 – Determinar** o exercício do servidora **Veroneide de Souza Tenório**, matrícula nº 2477912/SES, no Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco-CMH/PMPE, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.**

**Nº 3020 – Determinar** o exercício do servidora **Lucila Rodrigues Pellegrino de Azevedo**, matrícula nº 2344084/SES, no Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco-CMH/PMPE, **com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 3021 – Tornar sem efeito** a Portaria 2866/SDS, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 091, de 18/05/2023, referente ao Cabo BM **Henrique Caetano de Barros**, matrícula nº 7113030.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3022 – Objeto:** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

**A Secretaria de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900000435.000291/2023-11, resolve:**

**1) Conceder, a contar de 01/06/2023, 02 (dois) anos, de** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Cabo BM **Leonardo Silva Monteiro**, matrícula nº 7113030 / GBMar/CBMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

**2) A DGP do CBMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3023 – Dispensar** a 2º Tenente QOC BM **Ana Clara de Brito Xavier**, mat. nº 7200048, da função de Comandante da 1ª SBSA do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**Nº 3024 – Designar** o Aspirante BM **Rodrigo Quirino Borba Ferreira**, mat. nº 7180268, para exercer a função de Comandante da 1ª SBSA do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3025 – Dispensar** o MAJ QOC BM **Abraão Alves da Silva**, matrícula nº 7980191, da função de Subcomandante do 9º Grupamento de Bombeiros - 9º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**Nº 3026 – Designar** o MAJ QOC BM **Saulo Berenguer dos Santos**, matrícula nº 9507434, para exercer a função de Subcomandante do 9º Grupamento de Bombeiros - 9º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

**Nº 3027 – Dispensar** o Major QOC BM **Helder Beserra da Silva**, matrícula nº 9600388, da função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**Nº 3028 – Designar** o Major QOC BM **Ivânia Darmiton Coutinho de Mendonça**, matrícula nº 9700099, para exercer a função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**Nº 3029 – Designar** o Major QOC BM **Helder Beserra da Silva**, matrícula nº 9600388, para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTRARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 3030 – I - Designar** o 1º Sargento RRPM **Nilton Barbosa dos Santos**, matrícula nº 124432-9/PS 21/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, permanecendo no PS 21/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta Portaria a partir do dia **01/06/2023.**

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTRARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 3031 – I – Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Jarbas Ferreira de Arruda Filho**, matrícula nº 1242636/PS 18/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária de Tacaimbó -PE para a Cadeia Pública de Cachoeirinha -PE, permanecendo no PS 18/GMPE/SDS, ficando sob o controle e fiscalização do Comando do 15º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTRARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 3032 – Remover** a Agente de Polícia **Andrade**, matrícula nº 869601, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO, para o Núcleo de Inteligência do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, ambos da DIRESP, considerando "... aprimorar a qualidade das assessorias prestadas às diversas Operações de Repressão Qualificada que são direcionadas ao NI DRACCO1...", conforme CI nº 11/2023, do NIDRACCO, e Despacho 863 (36429828), da DINTEL (SEI nº 3900001187.000011/2023-14).

**Nº 3033 –Remover** o Agente de Polícia **Siqueira**, matrícula nº 880206, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP/GABPCPE, para Núcleo de Inteligência do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE, considerando "... aprimorar a qualidade das assessorias prestadas às diversas Operações de Repressão Qualificada que são direcionadas ao NI DRACCO1...", conforme CI nº 12/2023, do NIDRACCO, e Despacho 862 da DINTEL/GAB-PCPE (SEI nº 3900001187.000014/2023-40).

**Nº 3034 –Remover** a Agente de Polícia **Barbosa de Melo**, matrícula nº 217074, da Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP, para a Diretoria de Inteligência, ambas do GABPCPE, considerando "...tendo em vista o interesse demonstrado pela policial, bem como por ter o perfil adequado para atender as demandas desta DINTEL...", conforme CI nº 140/2023 (36430513), e Despacho 1865 (36479304), da GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000006.001133/2023-38.

**Nº 3035 –Remover** o Agente de Polícia **Albuquerque e Melo**, matrícula nº 213907, do Núcleo de Inteligência da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, para a 17ª Delegacia Seccional de Polícia – Santa Cruz do Capibaribe, da GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 54/2023, e Despacho 1446 (35203796), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000910.000068/2023-11.

**Nº 3036 – Remover** a Comissária de Polícia **Angelim Vasco**, matrícula nº 201520, da Diretoria de Inteligência, para a Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da SUBCP, ambas do GABPCPE, considerando a "... necessidade da Administração...", conforme CI nº 67/2023, e Despacho 642 (35380477) da SEGAB, contidos no SEI nº 3900001243.000057/2023-11.

**Nº 3037 – Remover** a Comissária de Polícia **Bezerra**, matrícula nº 727897, da Diretoria de Inteligência, para a Diretoria Integrada Metropolitana, da SUBCP, ambas da GABPCPE, considerando o “(...) interesse público, aos anseios do servidor e faz parte de uma readequação de efetivo, de modo que, nas recentes movimentações, nenhuma Diretoria se veja prejudicada...”, conforme CI nº 115/2023 (35296483), Despachos 1417 (35341505) do GABPCPE, e 868 (36436198), da DINTEL, contidos no SEI nº 3900000013.001773/2023-59.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3038 – Dispensar** o Major QOC BM **Saulo Berenguer dos Santos**, matrícula nº 9507434, da função de Subcomandante do 7º Grupamento de Bombeiros - 7º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023**.

**Nº 3039 – Designar** o Major QOC BM **Sandro Cavalcanti Correia**, matrícula nº 9507612, para exercer a função de Subcomandante do 7º Grupamento de Bombeiros - 7º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/05/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3040 – Remover** a Perita Papiloscopista **Patrícia Gueiros de Albuquerque**, matrícula nº 281221-5, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, para a Unidade de Capacitação e Desenvolvimento, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, conforme processo SEI nº 3900000007.000801/2023-08).

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3041 – Remover** o Agente de Medicina Legal **Carlos Eduardo Nunes da Silva**, matrícula nº 2967510, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco, (39030142K000), **com efeito retroativo ao dia 15/05/2023**.

**Nº 3042 – Remover** o Perito Criminal **Yuri Fillipe Barbosa Albuquerque**, matrícula nº 3869083, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe, para a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, (39030142L000), **com efeito retroativo ao dia 15/05/2023**.

**Nº 3043 – Remover** o Perito Criminal **Augusto Guilherme Feitosa Cacho Borges**, matrícula nº 3870731, da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Moxotó, para o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico, (390301422000), **com efeito retroativo ao dia 15/05/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3044 – I - Dispensar** a pedido o 1º Sargento RRPM **Marcos Luiz Alves de Oliveira**, matrícula nº 1248383/PS 12/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **15/05/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3045 – I – Remanejar** o 3º Sargento RRPM **José Ferreira Guerra**, matrícula nº 123579-6/PS 15/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Lagoa do Carro -PE, para a Cadeia Pública de Carpina -PE,

permanecendo no PS 15/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**Nº 3046 – I – Remanejar** o 3º Sargento RRPM **Carlos Augusto de Albuquerque**, matrícula nº 107359-1/PS 15/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional da Cadeia Pública de Carpina -PE, para a Cadeia Pública de Lagoa do Carro -PE, permanecendo no PS 15/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3047 – Remover** o Comissário de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, matrícula nº 319616-0, da 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, da DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, considerando a concordância do servidor (35941791), conforme CI nº 249/2023, da 14ª DESEC, e Despacho 4317 (36257677) da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000909.000292/2023-41.

**Nº 3048 – Remover** a Agente de Polícia **Luana Calado Bezerra**, matrícula nº 387701-9, da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, da DIRESP, considerando a concordância da servidora (36236738), conforme CI nº 249/2023, da 14ª DESEC, e Despacho 4317 (36257677) da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000909.000292/2023-41.

**Nº 3049 – Remover** o Agente de Polícia **Paulo Sandro de Melo**, matrícula nº 208601-8, da 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, para a Delegacia de Polícia da 109ª Circunscrição - Cachoeirinha, da 15ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 129/2023, da 15ª DESC, e Despacho 1867 (36378080) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000732.000148/2023-74.

**Nº 3050 – Remover** a Escrivã de Polícia **Fernanda Maria Figueirôa Silvestre**, matrícula nº 319830-8, da Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, da 15ª DESEC, para a 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "...necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública", conforme CI nº 181/2023, Despachos 744 (36166398) da DINTER-1, e 1871 (36379431) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000909.000208/2023-90.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3051 – Tornar sem efeito** a Portaria SDS nº 208, de 03/02/2023, referente à **remoção** do Comissário de Polícia **Aldo Ferreira Lopes**, matrícula nº 221690-6, do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da GCOE/DIRESP, para Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional, da DIRH, conforme CI nº 195/2023 (36473996) da DIRH (SEI nº 3900000672.000200/2023-44).

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3052 – Remover** a Comissária de Polícia **Cristiane Sampaio de Souza**, matrícula nº 221476-8, da Delegacia de Polícia da 25ª Circunscrição - Peixinhos, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, para a Divisão de Apresentação de Servidores à Justiça , da UNIMOPE/DIRH, considerando "...a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme Despachos 5820 (36550714) da DIM, 4639 (36619548) da SEGAB e Despacho 1714 (36643898) da UNIMOPE, contidos no SEI nº 3900000559.000015/2023-56, devendo observar o disposto na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 484, de 04/05/2023, a qual determinou a **Readaptação Funcional em caráter temporário por 180 (cento e oitenta) dias** a partir de **30/03/2023**, e Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 1717, de 28/09/2022, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o Porte de Arma de Fogo da servidora, **devendo exercer atividades exclusivamente administrativas**, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais, conforme o previsto no Decreto nº 40.193, de 11/12/2013.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3053 – Remover** o Agente de Polícia **Thiago Andrade Chaves**, matrícula nº 399899-1, da Delegacia de Polícia da 104ª Circunscrição – Belo Jardim, da 15ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "...a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", com concordância do servidor (anexo 36225889), conforme CI nº 263/2023, da 14ª DESEC e, Despacho 1915 (36485480) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000909.000317/2023-15.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3054 – Remover** o Agente de Polícia **Ubiragi Andrade do Nascimento Filho**, matrícula nº 399904-1, da Gerência de Controle Operacional do Interior 1, para a Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição – Pesqueira, da 15ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando a "...necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública", conforme CI nº 12/2023, da 15ª DESEC, a concordância do servidor (36425306), e Despacho 1914 (36485378), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000732.000164/2023-67.

**Nº 3055 – Remover** o Comissário de Polícia **Francisco Alexandre Barbosa**, matrícula nº 221243-9, da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, para a 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Goiana, ambas da DINTER-1, considerando "...a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública", conforme CI nº 10/2023, da DHA, e Despacho 1910 (36482586) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000680.000104/2023-05.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3056 – Fazer retornar** o Subtenente BM **Lindomar Pereira de Oliveira**, matrícula nº 7983476, da Gerência de Apoio Administrativo - GAA/SAF/SDS, para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **com efeito retroativo a 28/04/2023**.

**Nº 3057 – Fazer retornar** a 1º Sargento BM **Katharina Oliveira Lima**, matrícula nº 7041233, do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **com efeito retroativo a 28/04/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

**Nº 3058 – Fazer retornar** a 1º Sargento BM **Emerson Lima De Barros**, matrícula nº 7073895, da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para o Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, a contar de 22/05/2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3059 – I - Designar** o 2º Tenente RRPM **Williams Elias de Araújo**, matrícula nº 1251724/SEDE/GMPE/SDS, para o exercício de Fiscal de Posto, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Pernambuco, considerando o Convênio nº 017/2023, celebrado entre o MPPE e o Estado de Pernambuco, **ficando dispensado** do exercício de Assessor Técnico-Administrativo. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de **01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

## **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 3060 – I - Designar** o 3º Sargento RRPM **Francisco Gildemar Pereira**, matrícula nº 119184-5/PS 21/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial, **ficando dispensado** do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, permanecendo no PS 21/GMPE/SDS. **II - Publiquem-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos a partir do dia **01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 3061 – I – Remanejar** o 3º Sargento RRPM **Jarmeson Gomes de Queiroz**, matrícula nº 1167642/PS 15/GMPE/SDS, Guarda de Estabelecimento Prisional, da Cadeia Pública de Goiana -PE, para o Centro de Observação e Triagem Everaldo Luna (COTEL) Abreu e Lima -PE, sendo movimentado para o PS 16/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 3062 – Dispensar** o Delegado de Polícia **Paulo André Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, da chefia da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, do DRACCO, **a contar de 01/05/2023**, conforme CI nº 77/2023 (35994163), e Despacho 1929 (36652419), ambos do GABPCPE (SEI nº 3900000002.001027/2023-94).

**Nº 3063 – Designar** o Delegado de Polícia **Paulo André Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, do DRACCO, **a contar de 01/05/2023**, em razão da vacância, até ulterior deliberação, conforme CI nº 77/2023 (35994163), e Despacho 1929 (36652419), ambos do GABPCPE (SEI nº 3900000002.001027/2023-94).

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve:**

**Nº 3064 –Dispensar** o Tenente Coronel PM **José Barnabé da Souza Júnior**, matrícula nº 9300317, do exercício de Presidente da 7ª Comissão Permanente de Disciplina - 7ª CPDPM, e da Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3065 –Dispensar** o Major PM **Andherson Fredherick Félix Ferreira**, matrícula nº 9700358, do exercício de Chefe de Equipe do Grupo Tático de Ações Correcionais - GTAC, e da Gratificação de Atividade Correicional, no nível estabelecido no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3066 –Dispensar** a Major PM **Josyanne Louise Almeida da Fonseca**, matrícula nº 9800522, do exercício de Membro da 3ª Comissão Permanente de Disciplina - 3ª CPDPM, e da Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3067 – Dispensar** o 1º Sargento PM **Jean Carlos Machado Salsa**, matrícula nº 1066676, do encargo de Secretário da 7ª Comissão Permanente de Disciplina - 7ª CPDPM, e da Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3068 – Dispensar** a 2º Sargento PM **Maria do Carmo do Nascimento**, matrícula nº 1040529, do encargo de Secretário da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPDPM, e da Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3069 – Dispensar** a Cabo PM **Viviane de Melo**, matrícula nº 1128914, do encargo de Secretário da 3ª Comissão Permanente de Disciplina - 3ª CPDPM, e da Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3070 – Designar** o Tenente Coronel PM **José Barnabé da Souza Júnior**, matrícula nº 9300317, para o exercício de Presidente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina e Justificação - 2ª CPDPM-CJ, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3071 – Designar** o Major PM **Andherick Félix Ferreira**, matrícula nº 9700358, para o exercício de Membro da 3ª Comissão Permanente de Disciplina - 3ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3072 – Designar** a Major PM **Josyanne Louise Almeida da Fonseca**, matrícula nº 9800522, para o exercício de Presidente da 7ª Comissão Permanente de Disciplina - 7ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3073 – Designar** o 1º Sargento PM **Jean Carlos Machado Salsa**, matrícula nº 1066676, para o exercício 1ª Comissão Permanente de Disciplina - Sindicância Administrativa - 1ª CPD-SAD, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3074 – Designar** a Cabo PM **Viviane de Melo**, matrícula nº 1128914, para o encargo de Secretária da 7ª Comissão Permanente de Disciplina - 7ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3075 – Designar** o Cabo PM **Adryan Victor dos Santos Silva**, matrícula nº 1152319, para o encargo de Secretário da 1ª Comissão Permanente de Disciplina e Justificação - 1ª CPDPM-CJ, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3076 – Designar** o Soldado PM **Paulo José Quidute Vieira**, matrícula nº 1209353, para o encargo de Secretário da 3ª Comissão Permanente de Disciplina - 3ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3077 – Designar** o Soldado PM **Lucas Diniz Falcão**, matrícula nº 1216422, para o encargo de Secretário da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPDPM, **atribuindo-lhe** a Gratificação da Atividade Correicional, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar de 01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3078 – I - Designar** o 2º Tenente RRPM **José Pereira da Silva Filho**, matrícula nº 1244876/PS 03/SDS, para o exercício de Assessor Técnico-Administrativo da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, **ficando dispensado** da função de Fiscal de Posto. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 01/06/ 2023.**

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**  
Secretaria de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3079 – I – Designar** os militares inativos abaixo indicados, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE:

<b>POSTO/GRAD.</b>	<b>MAT. GMPE</b>	<b>NOME</b>
1º SGT RR PM	126840-6	JOSÉ SILVA PEREIRA
1º SGT RR PM	126841-4	JOSÉ LUIZ DA SILVA
1º SGT RR PM	126842-2	FREDERICO MALTA DE ALMEIDA
1º SGT RR PM	126843-0	HENRIQUE FRANCISCO CAPEZZERA DA SILVA

1º SGT RR PM	126844-9	AGUINALDO ROEL FERREIRA ALVES
1º SGT RR PM	126845-7	FRANCISCO BATISTA FELIX
1º SGT RR PM	126846-5	EDENILSON TARGINO DA SILVA
2º SGT RR PM	126848-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA
2º SGT RR BM	126850-3	ROBERTO FERREIRA DA SILVA

**II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/06/2023**.

**Nº 3080 – I - Designar** o 2º Sargento RRPMLavozian Paulino da Silva, matrícula nº 1268490/GMPE/SDS para o exercício de **Guarda de Estabelecimento Prisional**. **II – Determinar** o exercício no **Complexo Prisional do Curado – CPC - Recife -PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-lo no PS – 16/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/06/2023**.

**Nº 3081 – I – Designar** o 1º Sargento RRBMEduardo Ramos Soares, matrícula nº 126847-3/GMPE/SDS para o exercício de **Guarda de Estabelecimento Prisional**. **II – Determinar** o exercício no **Presídio de Tacaimbó - PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 15º BPM, e classificá-lo no PS – 18/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/06/2023**.

**Nº 3082 – I – Designar** o Subtenente RRBMJosé Ronaldo da Silva, matrícula nº 126839-2/GMPE/SDS, para o exercício de **Guarda de Estabelecimento Prisional** **II – Determinar** o exercício na **Cadeia Pública de Santa Cruz do Capibaribe -PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 24º BPM, e classificá-lo no PS – 18/GMPE/SDS. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta Portaria a partir de **01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3083** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o 1º Sargento PM Marivaldo Eloi de Paula, matrícula nº 9309977, por haver sido desmobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3084** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o 3º Sargento PM Janailson Albuquerque de Lima, matrícula nº 1068326, por haver sido desmobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3085** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM Antonio Cesar de Oliveira Junior, matrícula nº 1152653, por haver sido desmobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3086** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM David Andrade Santiago Oliveira, matrícula nº 1164643, por haver sido desmobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3087** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM Denes Cesar de Lima Bezerra, matrícula nº 1176056, por haver sido desmobilizado da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3088** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM Diogo Ferreira de Araujo, matrícula nº 1099833, por haver sido desmobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**Nº 3089** – Fazer retornar a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM Pedro Paulo José da Silva, matrícula nº 1108050, por haver sido desmobilizado da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **a contar de 12/05/2023**, conforme contido no OFÍCIO Nº 3015/2023/GAB-SENASP/SEASP/MJ, SEI 3900000003.002830/2023-36.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3090 – EMENTA:** Altera a Portaria GAB/SDS nº 1849, de 31 de março de 2023, que define a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Artigo 41, parágrafos 1º e 4º da Constituição Federal, Artigo 98, parágrafos 1º e 2º da Constituição Estadual e no Decreto 44.226, de 15 de março de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da composição dos integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, observando as atividades realizadas pelos servidores e suas respectivas atribuições nas áreas de atuação da Polícia Civil, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria GAB/SDS Nº 1849, de 31 de março de 2023, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, passando a vigorar com a seguinte composição:

2756560	POLYANNE FARIAS DE ALMEIDA	TITULAR
2725312	MORGANA ALVES DE ALBUQUERQUE BEZERRA	SUPLENTE
2960427	BRUNO VITAL MOTA DE ANDRADE	TITULAR
3864391	ISABELLA CABRAL FONSECA PESSOA	SUPLENTE
2725568	BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES	TITULAR
2729444	KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA ALBUQUERQUE	SUPLENTE
2960680	ANDREA BUSCH BOREGAS	TITULAR
2209241	ANA PAULA CARVALHO VELOZO DE MELO	SUPLENTE
3865460	MAURO SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	TITULAR
2113970	VÂNIA LIMA DA SILVA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

**PORARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 3091 - Dispensar** 1º TEN QOPM Otair Jose de Souza, matrícula nº 1189522, da função de Comandante da 1ª Companhia do 21º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, a contar de 01/06/2023.

**Nº 3092 - Designar** o 2º TEN QOPM Assuero Queiroz e Silva, matrícula nº 1237080, da função de Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 21º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, a contar de 01/06/2023.

**Nº 3093 - Designar** o 2º TEN QOPM Crislayson Bruno Pena Forte do Nascimento, matrícula nº 1042777, da função de Comandante da 3ª Companhia do 7º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, a contar de 01/05/2023.

**Nº 3094 - Designar** o 1º TEN QOPM Otair Jose de Souza, matrícula nº 1189522, da função de Comandante da 3ª Companhia do 21º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, a contar de 01/06/2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

**PORARIAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 3095 - Dispensar** o ASP BM João Paulo Bezerra de Queiroz Andrade, matrícula nº 718082-9, da função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 17/05/2023.

**Nº 3096 - Designar** a 2º TEN QOC BM Ana Clara de Brito Xavier, matrícula nº 720004-8, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, a contar do dia 17/05/2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

**PORATARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

**Nº 3097 - Permutar** o Agente de Polícia Cristiano Mauricio Pereira, matrícula nº 350751-3, da 3ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Petrolina, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para a 26ª Delegacia Seccional de Polícia – Petrolina, da GCOI-2/DINTER-2, e desta para aquela, a Agente de Polícia Isis de Oliveira Bezerra, matrícula nº 387054-5, conforme CI nº 28/2023, do DPMUL, concordância dos servidores (36629679) e, Despacho 4707 (36707573) da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000794.000242/2023-07.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3098 - Remover** a Agente de Polícia **Tarciana Barbosa de Queiroz**, matrícula nº 387243-2, da Delegacia de Polícia da 31ª Circunscrição - Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição - Rio Doce, da 8ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, conforme Despachos 59 (36455506), da DP 26ª CIRC, e Despacho 1936 (36539607) da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000866.000005/2023-47, devendo observar o disposto na Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 548, de 25/05/2023, a qual determinou a **Readaptação Funcional em caráter temporário por 180 (cento e oitenta) dias** a partir de **03/01/2023**, e Portaria GAB/PCPE (DIRH) nº 547, de 25/05/2023, a qual suspende, provisoriamente, até ulterior deliberação, o Porte de Arma de Fogo da servidora, **devendo exercer atividades exclusivamente administrativas**, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais, conforme o previsto no Decreto nº 40.193, de 11/12/2013.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

### **Nº 3099 – LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO**

**PROCESSO SEI Nº 3900000009.000816/2023-48**

**REQUERIMENTO DESPACHADO** – Major PM **Fábio Vieira da Silveira**, matrícula nº 9202005, servindo atualmente na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, requer concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 3º decênio, **a contar de 01 de junho de 2023**.

I - **Deferido**, em conformidade a alínea "a" § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.'

II - Registre-se nos assentamentos funcionais do referido militar.

III - A Chefia Imediata do referido militar deverá comunicar sua apresentação após o cumprimento da referida licença, para fins de registro e publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3100 – Designar** o Delegado de Polícia **José João de Oliveira Lins**, matrícula nº 2960567, titular da Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição – Amaraji, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 63ª Circunscrição - Escada, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 15 a 29/05/2023**, em razão das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Jéssica Martins Dantas de Oliveira**, matrícula nº 4366930, conforme CI nº 96/2023, da 12ª DESEC, e Despacho 4481 (36445132) do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000150/2023-99.

**Nº 3101 – Designar** o Delegado de Polícia **Ednaldo Moscoso Borges**, matrícula nº 3864871, titular da Delegacia de Polícia da 130ª Circunscrição - Taquaritinga do Norte, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, ambas da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 08 a 27/05/2023**, em razão da licença paternidade de seu titular, o Delegado de Polícia **Marcus Alexandre Andrade do Nascimento**, matrícula nº 4456815, conforme CI nº 84/2023, e Despacho 4401 (36376992) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000910.000122/2023-28.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3102 – Designar** o Delegado de Polícia **Fábio Gaudêncio de Melo**, matrícula nº 1492250, Adjunto da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, para responder pelo expediente da 1ª Equipe de Plantão da referida Delegacia, da UNIPRAI/DPCA/GCOE/DIRESP, em razão das férias do seu titular, o Delegado de Polícia **José Renato Gayão de Oliveira**, matrícula nº 2960583, **no período de 03/06 a 01/07/2023**, conforme CI nº 99/2023, da UNIPRAI, e Despacho 4617 (36596983), do SEGAB, contidos no SEI nº 3900000758.000141/2023-64.

**Nº 3103 – Designar** a Delegada de Polícia **Priscila de Lima Gomes**, matrícula nº 3864359, Titular da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 153ª Circunscrição – Angelim, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Fernando de**

Oliveira Silva, matrícula nº 2081431, no período de 02 a 31/05/2023, conforme CI nº 98/2023, da 18ª DESEC, e Despacho 4103 (35993050), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000609/2023-09.

**Nº 3104 – Designar** o Delegado de Polícia **Jonas Antônio Fraga Júnior**, matrícula nº 1917587, Titular da Delegacia de Polícia da 139ª Circunscrição - Canhotinho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 153ª Circunscrição – Angelim, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Fernando de Oliveira Silva**, matrícula nº 2081431, no período de 01 a 15/06/2023, conforme CI nº 91/2023, da 18ª DESEC, e Despacho 3688 (35596172), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000563/2023-10.

**Nº 3105 – Dispensar** a Delegada de Polícia **Mariana de Siqueira Teixeira Alencar**, matrícula nº 4366727, Titular da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, do exercício cumulativo da Delegacia de Polícia da 102ª Circunscrição - Barra de Guabiraba, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, designada através da Portaria SDS nº 3923, de 01/07/2022, conforme CI nº 288/2023, da 14ª DESEC, e Despacho 4635 (36612698), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000909.000348/2023-68.

**Nº 3106 – Designar** o Delegado de Polícia **Bruno Gabriel Andrade de Oliveira**, matrícula nº 3864537, Titular da Delegacia de Polícia da 95ª Circunscrição - Altinho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 102ª Circunscrição - Barra de Guabiraba, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, em razão da vacância da titularidade, conforme CI nº 288/2023, da 14ª DESEC, e Despacho 4635 (36612698), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000909.000348/2023-68.

**CARLA PATRICIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3107 – Dispensar** o Delegado de Polícia **Paulo Sergio de Mattos Filho**, matrícula nº 4367456, do exercício cumulativo da Delegacia de Polícia da 85ª Circunscrição - Jaqueira, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, designado através da Portaria SDS nº 2708, de 04/05/2022, conforme CI nº 156/2023, da 13ª DESEC, e Despacho 4524 (36500951), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000908.000197/2023-58.

**Nº 3108 – Designar** a Delegada de Polícia **Fernanda Marinho de Melo Magalhães**, matrícula nº 4456645, para exercer a chefia da Delegacia de Polícia da 85ª Circunscrição - Jaqueira, da 13ª DESEC/GCOI-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada das funções de Adjunta da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Palmares, ambas da DINTER 1, considerando a "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública...", conforme CI nº 156/2023, da 13ª DESEC, e Despacho 4524 (36500951), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000908.000197/2023-58.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 3109 – Considerar designado** o Delegado de Polícia **José João de Oliveira Lins**, matrícula nº 2960567, titular da Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição - Amaraji, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 68ª Circunscrição - Primavera, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a primeira parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Vitor Hugo Medeiros Galvão**, matrícula nº 4389379, no período de 02 a 16/05/2023, conforme CI nº 89/2023 (35807232), da 12ª DESEC, e Despacho 4101 (35992815), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000141/2023-06.

**Nº 3110 – Designar** a Delegada de Polícia **Stephanie Almeida Araújo**, matrícula nº 3864677, Adjunta da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Turista, ambas do DEPATRI/GCOE/DIRESP, durante a primeira parcela de férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Lenise Valentim da Silva**, matrícula nº 1917439, no período de 16 a 30/07/2023, conforme Despachos 4470 (36285863), da GCOE/DIRESP, e 4335 (36289690), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000786.000034/2023-07.

**Nº 3111 – Designar** o Delegado de Polícia **Marcelo Almeida Guerra**, matrícula nº 2139260, Adjunto da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, da 8ª DESEC, para responder pelo expediente da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, durante as férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Bruno Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 2724537, no período de 03/06 a 02/07/2023, conforme Despachos 4829 (35283847), da DIM, e 1476 (35285639), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000816.000192/2023-54.

**Nº 3112 – Designar** o Delegado de Polícia **Jeová Miguel da Silva Filho**, matrícula nº 3864448, titular da 3ª Delegacia de Combate à Corrupção – Caruaru, do DRACCO/GCOE, para responder cumulativamente pelo expediente da 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Caruaru, ambas da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 30/04 a 19/05/2023**, em razão da licença paternidade de seu titular, o Delegado de Polícia **José Eymard da Silva Coutinho Filho**, matrícula nº 3865258, conforme Despachos 372 (36046568) do DENARC, e 4200 (36078309) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900001029.000060/2023-61.

**Nº 3113 – Designar** a Delegada de Polícia **Morgana Mendonça Arcoverde**, matrícula nº 4456858, titular da Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição - Surubim, para responder cumulativaemnte pelo expediente da Delegacia de Polícia da 124ª Circunscrição - Casinhas, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **até ulterior deliberação**, em razão da vacância, conforme CI nº 99/2023 e, Despacho 4514 (6495684) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000120/2023-27.

**Nº 3114 – Designar** a Delegada de Polícia **Camila Nogueira de Oliveira**, matrícula nº 4366980, titular da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição - Arccoverde, da 19ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arccoverde, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 04/05 a 02/06/2023**, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Raphael Henrique de Sena Oliveira**, matrícula nº 3870537, conforme CI nº 103/2023 e, Despacho 4489 (36453367) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000246/2023-49.

**Nº 3115 – Designar** a Delegada de Polícia **Stephanie Almeida Araújo**, matrícula nº 3864677, Adjunta da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, para responder pelo expediente da referida Delegacia, **no período de 15 a 29/05/2023**, em razão da primeira parcela de férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Ana Catarine de Lima Cavalcanti**, matrícula nº 3864081, conforme CI nº 153/2023, da DPRE, Despachos 4617 (36465840) da GCOE e, 4542 (36516362) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000785.000213/2023-46.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3116 – I – Dispensar ex-officio** o Subtenente RRPM **Eduardo de Souza Leão Filho**, matrícula nº 1052675/MPPE/GMPE/SDS, por haver sido julgado inapto a prestar serviços na Guarda Militar do Estado de Pernambuco, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **19/05/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

**Nº 3117 – Art. 1º** Anuir com as requisições dos servidores, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

**Para:** Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

<b>Graduação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Cabo PM	Henrique Eduardo de Souza Silva	1126636
Cabo PM	Adryan Victor dos Santos Silva	1152319
Soldado PM	Lucas Diniz Falcão	1216422
Soldado PM	Paulo José Quidute Vieira	1209353

**Prazo:** De até 01 (um) ano, com efeito retroativo, a contar de 18 de maio de 2023.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a contar de 18 de maio de 2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A **Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 3118 – I - Designar** o Major RRPM **Severino Hermínio dos Santos**, matrícula nº 103741-2/PS 09/GMPE/SDS, para o exercício de **Coordenador de Área da Região da Mata Sul - Área III**, ficando dispensado do exercício de Assessor Técnico-Administrativo, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Deixa** de responder pela referida Coordenação o Major RRBPM **Carlos Alberto Leite**, matrícula 105165-2/GMPE/SDS. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, visando a adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV - Contar** os efeitos desta portaria **a partir do dia 01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3119 – Objeto:** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

A Secretaria de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900037116.000095/2023-69**, resolve:

**1) Conceder, em prorrogação, 02 (dois) anos de** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), concedida inicialmente através da Portaria nº 2124, de 03/05/2021, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 084, de 04/05/2021, em favor do Soldado PM **Gleycio da Silva Oliveira**, matrícula nº 1179993/ 3º CIPM/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

**2) A DGP do PMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3120 – Atribuir, a contar de 01/06/2023**, ao 3º Sargento PM **Menezes Vicente**, matrícula nº 034340, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para Exercício na Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social/GGCIIDS/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009437.000194/2023-82.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 3121 – Transferir** a Cabo PM **Souza Ferraz**, matrícula nº 123157, da Polícia Militar de Pernambuco **para a Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social – GGCIIDS/SDS**, 390401510000, a contar de 01/06/2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 3122 – Dispensar** o Agente de Medicina Legal **Jackson José de Castro Figueiredo**, matrícula nº 2965186, da Gratificação de Atividade Tática de Piloto/Operador Aerotático, símbolo GAT-2, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, **a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3123 – Atribuir** ao Comissário Especial de Polícia **João Ferreira da Silva Júnior**, matrícula nº 1527584, a Gratificação de Atividade Tática de Piloto/Operador Aerotático, símbolo GAT-2, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, **a contar de 01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 3124 – Remover** a Comissária de Polícia Civil **Eliane Alaide de Arruda**, matrícula nº 2738643, do Instituto de Identificação Tavares Buril/IITB/PCPE para a Secretaria Executiva de Gestão Integrada - Gerencia Geral de Infraestrutura/SEGIGGINFRA/SDS, **390301500000, a contar de 01/06/2023**.

**Nº 3125 – Remover o Agente de Polícia Civil Raabe de França Souza Silva**, matrícula nº 3994635, do Instituto de Identificação Tavares Buril/IITB/PCPE para a Secretaria Executiva de Gestão Integrada - Gerencia Geral de Infraestrutura/SEGIGGINFRA/SDS, **390301500000**, a contar de **01/06/2023**.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretaria de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 111/2023**

**SEI nº 2022.4.5.004194**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002256**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2022.4.5.004194, o Despacho 78 (32251074), do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento 35898485 e do Despacho 587 (35898541), do Departamento de Correição, e o Despacho 35898541 do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT RRPM Mat. 21323-3 CLAYTON VENÂNCIO NOGUEIRA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de maio de 2023.(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 120/2023**

**SEI nº 2022.4.5.000454**

**SIGPAD nº 2023.8.5.002622**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o que foi delineado no Despacho 681 (24004179) do Departamento da Inspeção/GTAC, no Encaminhamento (36672311), no Despacho do Departamento de Correição e no Despacho do Corregedor Geral Adjunto (3670062), todos inseridos no processo SEI nº 2022.4.5.000454, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 980308-4 ENOQUE LOURENÇO DA SILVA**; **II – DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707279-1 Plínio Guilherme Duarte Pequeno Barbosa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 126/2023**

**SEI Nº 2023.4.5.000043**

**SIGPAD Nº 2023.14.5.002571**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Relatório da VAD (33978152), e do Despacho da Chefia do DEPINSP/GTAC 264 (34771086), ambos inseridos no SEI nº 2023.4.5.000043; **RESOLVE: I -**

**INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado a **Médica Legista SARAH CAMPOS VALENCA FERREIRA, mat. 386.549-5**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 127/2023**

**SEI nº 2021.4.5.003752**

**SIGPAD Nº 2023.8.5.002621**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 431 (36117645) da Chefia do DEPINSP/GTAC, o Despacho 689 (36358000) da Chefia do Dep.Cor., e o Despacho 690 (36358164), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.003752; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA FRANCISCO FEITOSA RODRIGUES, MAT. 399.499-6**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 128/2023**

**SEI nº 2021.4.5.003917**

**SIGPAD Nº 2023.8.5.002624**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 401 (35747850), da Chefia do DEPINSP/GTAC, o Despacho 774 (36611628), da Chefia Dep.Cor., e o Despacho 775 (36611697), do Corregedor Geral Adjunto, todos inseridos no SEI nº 2021.4.5.003917; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL ALFREDO JORGE SANTOS ARAÚJO, Mat. 272.445-6**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 129/2023**

**SEI nº 2019.8.5.001635**

**SIGPAD nº 2023.12.5.001580**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2019.8.5.001635, noticiando irregularidades; CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 1085, no BG SDS nº 048, de 14/03/2023, que extinguiu a Sindicância Administrativa Disciplinar NUP/SIGPAD 2019.8.5.001635, sem resolução do mérito, e, com supedâneo nos mesmos autos, instaurou Conselho de Disciplina; CONSIDERANDO a Ata Deliberativa da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar (35836097), bem como o Despacho da Corregedoria Auxiliar Militar (36213425) **I - RESOLVE: - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ªCPDPM, visando apurar, sob o viés ético-disciplinar, a conduta imputada ao **SGT RRPM Mat. 18572-8 DANIEL BERTO DE MELO**, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**

Corregedora Geral da SDS

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 130/2023**

**SEI nº 3900032492.000021/2023-11**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002459**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse

público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral PMPE nº 161, de 23/03/2023, publicada no BG PMPE nº 065, de 10/04/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB PM Mat. 107478-4 ADÃO SILVA CAVALCANTI**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032492.000021/2023-11, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 131/2023**

**SEI nº 3900000916.000115/2023-76**

**SIGPAD nº 2021.12.5.001234**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Ata de Deliberação 33243029, exarada pela 6ª CPDPM, e o teor do Despacho 46 (33253663), da lavra da Corregedoria Auxiliar Militar, ambos inseridos no processo SEI nº 3900000916.000115/2023-76; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 164/2021, publicada no BG SDS nº 072, de 15/04/2021, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2021.12.5.001234, o policial militar **SD PM Mat. 114109-0 SAMUEL MENINO DOS SANTOS**, acolhendo os fundamentos elencados na Ata de Deliberação 33243029 e no Despacho 46 (33253663) da Corregedoria Auxiliar Militar; **II - DEVOLVER** os autos do PADM à comissão processante, 6ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas ao militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 132/2023**

**SEI nº 3900000029.001101/2023-74**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002462**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Administrativa nº 06/2023 - CBMPE - CJD/CBMPE, de 04/05/2023, publicada no Boletim Eletrônico nº 089, de 09/05/2023, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT BM Mat. 707374-7 EMANUEL ANUNCIADO DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900000029.001101/2023-74, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ªCPDBM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 133/2023**

**SEI nº 2019.8.5.002560**

**SIGPAD nº 2019.8.5.002560**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar (27068788), bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (36479759), inseridos no processo SEI nº 2019.8.5.002560; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº **2019.8.5.002560**, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, tendo como imputados o **CEL RRB Mat. 1984-4IVALDO JOSÉ CIRNE RODRIGUES, MAJ BM Mat. 950750-7 PAULO ROBERTO SOARES BELO** e o **TEN RRB Mat. 23114-2 COSMO FERNANDO DA COSTA**, ao Encarregado CEL BM Mat. 950675-6 George Farias Meira de Oliveira, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 134/2023**

**SEI nº 2022.4.5.003505**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002625**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2022.4.5.003505, o Despacho 345 (32911526), do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento 35978941 e do Despacho do Departamento de Correição e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto(35978975); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT RRPM Mat. 28935-5 ALBERES ESMERALDO DE SOUSA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 135/2023**

**SEI nº 2022.4.5.004276**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002626**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2022.4.5.004276, o Despacho 71 (32235858), do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento 36189931 e do Despacho do Departamento de Correição e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto(36189975); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT RRPM Mat. 921037-7 ANTONIO AMARO FURTADO FILHO**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 136/2023**

**SEI nº 2022.4.5.002633**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002627**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 2022.4.5.002633, o Despacho 27 (32178321), do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento 36084939 e do Despacho do Departamento de Correição e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto(36084996); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT RRPM Mat. 20171-5 EDILSON DIAS LEITE**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA  
Corregedora Geral da SDS**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 137/2023**

**SEI nº 3900000952.000138/2023-44**

**SIGPAD nº 2023.12.5.002628**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual

3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900000952.000138/2023-44, o teor do Encaminhamento 36394099, o Despacho do Departamento de Correição e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (36394137); **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SD PM Mat. 119709-6 AUGUSTO DE SIQUEIRA LIMA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 138/2023**

**SEI nº 2020.4.5.004317**

**SIGPAD nº 2022.12.5.001971**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o delineado no Despacho do Departamento de Inspeção/GTAC (14060787), CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento 30961162, o Despacho 550 (35807087), do Departamento de Correição, bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (35807087), todos inseridos no processo SEI nº 2020.4.5.004317; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 201/2022, publicada no BG SDS nº 116, de 18/06/2022, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2022.12.5.001971, os policiais militares **SGT RRPM Mat. 27259-0 SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS, SGT RRPM Mat. 19138-8 ROSINALDO CHAGAS DANTAS e SGT RRPM Mat.27218-3 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO**, acolhendo os fundamentos elencados no Encaminhamento 30961162, no Despacho 550 (35807087), do Departamento de Correição, e no Despacho do Corregedor Geral Adjunto (35807087); **II - DEVOLVER** os autos do PADM à comissão processante, 7ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas aos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 139/2023**

**SEI nº 2022.12.5.003232**

**SIGPAD nº 2022.12.5.003223**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento 31172404, do Departamento de Correição, bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (31172404), todos inseridos no processo SEI nº 2022.12.5.003232; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 283/2022, publicada no BG SDS nº 201, de 20/10/2022, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2022.12.5.003223, o policial militar **SGT RRPM Mat. 29753-4 ANSELMO GOMES MONTEIRO**, acolhendo os fundamentos elencados no Encaminhamento 31172404, do Departamento de Correição, e no Despacho do Corregedor Geral Adjunto (31172404); **II - DEVOLVER** os autos do PADM à comissão processante, 1ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas aos militares, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 140/2023**

**SEI nº 3900000011.001214/2023-69**

**SIGPAD nº 2023.12.5.001951**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o delineado no Despacho do Departamento de Inspeção/GTAC (35606071), CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento do Departamento de Correição (36873745), bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (36873745), todos inseridos no processo SEI nº 3900000011.001214/2023-69; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 095/2023, publicada no BG SDS nº 071, de 18/04/2023, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2023.12.5.001951, o policial militar **CB PM Mat. 110518-3 ANDRE LUIZ ARAUJO DE LIMA**, acolhendo os fundamentos elencados no Encaminhamento do Departamento de Correição (36873745), e no Despacho do Corregedor Geral Adjunto (36873745); **II - ENCAMINHO** os autos do PADM à comissão processante, 1ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando

apurar as condutas imputadas ao militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº141/2023  
SEI nº 3900032171.000208/2022-67

SIGPADº 2023.12.5.002670

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900032171.000208/2022-67, o teor do Encaminhamento do Departamento de Correição (36884214), bem como o Despacho do Corregedor Geral Adjunto (36884214), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 118023-1 MARCIO VANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, SD PM Mat. 122290-2 SAULO MENINO DOS SANTOS e o SD PM Mat. 122758-0 AILTON MANOEL DOS SANTOS; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 29 de maio de 2023.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 22 / 2023 - CBMPE - DIP - STRR, DE 24 DE MAIO DE 2023.** EMENTA: Promove Oficial e Desliga do Serviço Ativo do CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: I – Promover no ato de transferência para a Reserva Remunerada ex officio ao posto de Major BM, o Capitão BM JOCIMAR BEZERRA NUNES, Mat. 940488-0, com fundamento no Inc. II do Art. 88 e Inc. I, §12 do Art. 90, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, nos termos do Art. 74 - AA, da Lei nº 6.783, com redação acrescida pela LC 460/21., contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Art. 1º desta Portaria ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III - Desligar do serviço ativo do CBMPE, após ter ultrapassado 2(dois) anos de permanência no Posto, nos termos do inc. I Art. 85, c/c Inc. I, §12 do Art. 90 da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 09 de abril de 2023, o Capitão BM, Mat. 940166-0, JOCIMAR BEZERRA NUNES, Mat. 940488-0; IV - À DGP para providências subsequentes; V - Publique-se. LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - Cel BM Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 100, de 31/05/2023).

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA GAB/PCPE nº 220/2023.**

A Chefe de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI nº 7558 (31866713) da Unidade de Serviços Gerais - UNISERG/DIAG/PCPE, do Despacho 3469 (35861401) da Diretoria de Administração Geral - DIAG/PCPE, expedientes integrantes do Processo SEI nº 3900000676.001324/2022-26 e a Ata de Registro de Preço ARP.0012.00.2022.GOV.POLCIV-SDS.PE (29186214), inserida no Proc. SEI nº 3900000676.000342/2020-29: RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, para apurar as irregularidades apontadas nos expedientes acima citados;

Art. 2º- DESIGNAR o Comissário de Polícia Kleber Fabrício Leal Silva, matrícula nº 296.806-1 e a Escrivã de Polícia Carla Regina Barbosa Fragoso, matrícula nº 350.890-0, como membros da Comissão Processante, que será presidida pelo

primeiro, objetivando apurar possíveis irregularidades, demonstradas nos expedientes supramencionados, cometidas pela empresa MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, que em tese, agiu em desacordo com a legislação vigente e com o estabelecido no subitem 11.1.1, do item 11, no qual constam as obrigações da contratada na Ata de Registro de Preços nº 29186214/2022 - PCPE (ARP.0012.00.2022.GOV.POLCIV-SDS.PE) (29186214);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA GAB/PCPE nº 221/2023**

A Chefe de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI nº 7550 (31861353) da Unidade de Serviços Gerais - UNISERG/DIAG/PCPE, bem como Despacho 3610 (36019226) da Diretoria de Administração Geral - DIAG/PCPE, expedientes integrantes do Processo SEI nº 3900000676.000393/2022-12 e a Ata de Registro de Preço ARPC.0011.00.2022.GOV.SAD.PE - Aquisição De Material De Utensílios De Limpeza (22859402): RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, para apurar as irregularidades apontadas nos expedientes acima citados;

Art. 2º - DESIGNAR o Comissário de Polícia **Charles Johnson Ferreira Da Silva**, matrícula nº 350.652-5 e a Agente de Polícia **Adrielli Oliveira De Almeida Ferreira**, matrícula nº 399.727-8, como membros da Comissão Processante, que será presidida pelo primeiro, objetivando apurar possíveis irregularidades, demonstradas nos expedientes supramencionados, cometidas pela empresa **CESAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO e AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, em razão da não entrega dos materiais licitados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA GAB/PCPE nº 222/2023**

A Chefe de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI nº 7064 (31108108) da Unidade de Serviços Gerais - UNISERG/DIAG/PCPE, bem como Despacho 3595 (36003440) da Diretoria de Administração Geral - DIAG/PCPE, expedientes integrantes do Processo SEI nº 3900000676.000451/2022-16 e a Ata de Registro de Preço ARPC.0032.00.2021.GOV.SAD.PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (23367524): RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, para apurar as irregularidades apontadas nos expedientes acima citados;

Art. 2º - DESIGNAR o Comissário de Polícia **Charles Johnson Ferreira Da Silva**, matrícula nº 350.652-5 e a Escrivã de Polícia **Carla Regina Barbosa Fragoso**, matrícula nº 350.890-0, como membros da Comissão Processante, que será presidida pelo primeiro, objetivando apurar possíveis irregularidades, demonstradas nos expedientes supramencionados, cometidas pela empresa **CANOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.110/0001-11, não atender ao disposto na Notificação 13/2022 (29033968) e na Notificação 20/2022 (31107937);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone de Aguiar Cunha Marques** - Delegada Especial - Chefe de Polícia Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 100, de 31/05/2023).

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

##### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 2174 a 2360 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br).

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 2361 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 2362 a 2364 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO de 2023, que se encontram disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 2365 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO - Diretora- Presidente

**CBMPE**

**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

<b>Nome</b>	<b>Tipo de Portaria</b>	<b>Nº Portaria</b>	<b>Matrícula/ Inscrição</b>	<b>Processo</b>	<b>Órgão de Origem</b>	<b>Deferido / Indeferido</b>
<a href="#"><u>ISRAEL BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR</u></a>	Publicação	2237	9403302	2023101556	CBMPE	Deferido
<a href="#"><u>JADIEL SANTOS E SILVA</u></a>	Publicação	2246	9302000	2023102130	CBMPE	Deferido
<a href="#"><u>JANILDO GOMES MONTEIRO</u></a>	Publicação	2250	291064	2023103176	CBMPE	Deferido
<a href="#"><u>JOSEMAR PEREIRA GOMES</u></a>	Publicação	2269	9403396	2023102129	CBMPE	Deferido
<a href="#"><u>JUPIRACY GOMES DA SILVA</u></a>	Publicação	2277	179230	2022108574	CBMPE	Deferido
<a href="#"><u>PLÍNIO RODRIGUES CHAVES FILHO</u></a>	Publicação	2330	291226	2023102593	CBMPE	Deferido

**PMPE**

**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

<b>Nome</b>	<b>Tipo de Portaria</b>	<b>Nº Portaria</b>	<b>Matrícula/ Inscrição</b>	<b>Processo</b>	<b>Órgão de Origem</b>	<b>Deferido / Indeferido</b>
<a href="#"><u>ADALBERTO FREITAS FERREIRA</u></a>	Publicação	2174	19232	2023102641	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ADEILSON FLORÊNCIO RODRIGUES</u></a>	Publicação	2176	9509313	2023101665	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>AIRTON FRANCISCO GUERRA</u></a>	Publicação	2177	9100440	2023102828	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ALEXANDRE BARBOSA GALINDO</u></a>	Publicação	2178	9306102	2023102295	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA COSTA</u></a>	Publicação	2185	9504729	2023103095	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ANTÔNIO MARCOS DOS REIS MOURA</u></a>	Publicação	2191	9105506	2023103044	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA</u></a>	Publicação	2192	203459	2023102194	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>CLAUDEMIR MARTINS DE SANTANA</u></a>	Publicação	2196	305952	2023102536	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>DAVID FERREIRA DA SILVA</u></a>	Publicação	2199	6050115	2022105720	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>EDIEL MELQUIADES DA PAIXÃO</u></a>	Publicação	2202	304859	2023101178	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>EDINALDO VICENTE DA SILVA</u></a>	Publicação	2206	9501070	2023102113	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ERALDO SEVERINO DE SOUZA</u></a>	Portaria Cancelada	1836	9108114	2021102618	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ERALDO SEVERINO DE SOUZA</u></a>	Nova Portaria	1837	9108114	2021102618	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ERONILDO JOSÉ DA SILVA</u></a>	Publicação	2217	6071872	2020105628	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>FLAVIO BANTIM RIBEIRO</u></a>	Publicação	2221	9204695	2023102893	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>GILVAN MENEZES BARBOZA</u></a>	Publicação	2227	6057497	2021108684	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>HERALDO PINTO DOS SANTOS JUNIOR</u></a>	Publicação	2230	9103996	2023103088	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>ISAIAS JOSÉ DA SILVA</u></a>	Publicação	2236	9502181	2022103234	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>IVALDO GOMES DA SILVA</u></a>	Publicação	2239	9504389	2022101565	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JACINTO ALEXANDRE DA SILVA</u></a>	Publicação	2244	271853	2023102495	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JADER ARETAKIS CORDEIRO</u></a>	Publicação	2245	15296	2021102604	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JAMESSON THADEU NUNES SANTOS</u></a>	Publicação	2248	107069	2023102831	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JEFERSON COSTA VIEIRA</u></a>	Publicação	2251	1071246	2023101286	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ</u></a>	Publicação	2254	9200614	2023103145	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JOSÉ EDILSON DA CRUZ</u></a>	Publicação	2258	168211	2023102834	PMPE	Deferido
<a href="#"><u>JOSÉ HELIO ALVES</u></a>	Publicação	2263	282243	2023102489	PMPE	Deferido

<a href="#">JOSÉ HILARIO TAVARES</a>	Publicação	2264	98043	2023100205	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSÉ MACRINO FRANCO FILHO</a>	Republicação	1660	102148	2022101073	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSIAS FERREIRA DE MENEZES</a>	Publicação	2271	52221	2023102587	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSINEIDE BRANDÃO DE PAIVA</a>	Publicação	2275	9406433	2023101082	PMPE	Deferido
<a href="#">JOSSE ALVES DA SILVA</a>	Publicação	2276	282367	2023102498	PMPE	Deferido
<a href="#">LEONARDO DA SILVA TAVARES</a>	Publicação	2281	19313	2023102332	PMPE	Deferido
<a href="#">LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA</a>	Publicação	2287	231843	2023102451	PMPE	Deferido
<a href="#">LUIZ FERREIRA DOS SANTOS</a>	Publicação	2288	6081886	2021100252	PMPE	Deferido
<a href="#">PERO VAZ CAMINHA DA SILVA</a>	Publicação	2329	14915	2023102807	PMPE	Deferido
<a href="#">RAFAEL HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE</a>	Retificação	2361	1154516	2016109827	PMPE	Deferido
<a href="#">RAFAEL ROBERTO DE SOUZA</a>	Publicação	2331	1172638	2022108612	PMPE	Deferido
<a href="#">RINALDO JOSÉ CARNEIRO</a>	Publicação	2338	196827	2023102617	PMPE	Deferido
<a href="#">ROGERIO ERNESTO DA SILVA</a>	Publicação	2339	9302336	2023102294	PMPE	Deferido
<a href="#">ROSIVALDO PONTES DA SILVA</a>	Publicação	2342	9505504	2023103340	PMPE	Deferido
<a href="#">SEVERINO RAMOS DA SILVA</a>	Publicação	2347	9101845	2023103286	PMPE	Deferido
<a href="#">WELLINGTON LOURENÇO DE ARAÚJO</a>	Publicação	2354	9505598	2022107778	PMPE	Deferido
<a href="#">WELLINGTON SEVERINO DA SILVA</a>	Publicação	2355	9203672	2023103152	PMPE	Deferido
<a href="#">WILSON COSTA DE MORAIS</a>	Publicação	2357	9206655	2023103342	PMPE	Deferido
<a href="#">WLADIMIR ANTONIO SOARES DE CARVALHO</a>	Publicação	2359	9502173	2023102748	PMPE	Deferido

#### PCPE

##### Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
<a href="#">ADEILDO DA SILVA MATIAS</a>	Publicação	2175	2211050	2023102472	SDS/PC	Deferido
<a href="#">ANA CRISTINA DE PINHO MONTEIRO SARTORI ALHO</a>	Publicação	2181	1925075	2023102337	SDS/PC	Deferido
<a href="#">ANA LUCIA MONGINI</a>	Publicação	2183	1917889	2023102958	SDS/PC	Deferido
<a href="#">ANDREA MIRANDA DA SILVA</a>	Publicação	2187	2217864	2023103232	SDS/PC	Deferido
<a href="#">ÉRIKA DE CERQUEIRA DIAS SILVESTRE LUNA</a>	Publicação	2216	2092484	2022109287	SDS/PC	Deferido
<a href="#">JÓSIMO CARVALHO DE SANTANA</a>	Publicação	2274	1487337	2023103171	SDS/PC	Deferido
<a href="#">LUCIANO DE MENEZES CAVALCANTI</a>	Publicação	2285	1933914	2023102191	SDS/PC	Deferido
<a href="#">MAURINETE FRANCISCA TORRES</a>	Publicação	2322	2086441	2023102262	SDS/PC	Deferido
<a href="#">RAQUEL RABELO RAMALHO RAMOS</a>	Publicação	2332	1917978	2023103070	SDS/PC	Deferido
<a href="#">RICARDO PEREIRA BARROS</a>	Publicação	2337	1933973	2023102832	SDS/PC	Deferido
<a href="#">SIMONE ALICE VASCONCELLOS PONTES</a>	Publicação	2348	2212919	2023102798	SDS/PC	Deferido
<a href="#">VILMAR MIRANDA FERREIRA</a>	Publicação	2353	2094096	2023102737	SDS/PC	Deferido

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE PUBLICAR A RESOLUÇÃO nº 089, de 26/05/2023, que revoga a Instrução Normativa Funape nº 19/2020, que instituiu o Comitê de Gestão de Demandas. Esta Resolução se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br) Ana Maraíza de Sousa Silva - Presidente do Conselho.

**5 – Licitações e Contratos:**

Sem alteração

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração